



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Modelo Minuta de Contrato
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 035/2020

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena - MT, pelo seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 091, de 14/02/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº 030/2009 e Decreto Municipal nº 041/2018, que institui o Pregão Presencial no Município, bem como, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços respectivamente no Município de Nova Santa Helena - MT.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues o Pregoeiro até às **08h00min (Horário Oficial de Nova Santa Helena – MT), do dia 24 de Setembro de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no endereço supracitado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão adquiridos, de acordo com a necessidade das Diversas Secretarias.

1.3 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo IV deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.4. A Finalidade do registro de preços é para atender as necessidades existentes e futuras, tendo sua validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de Homologação e publicação. O Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para aquisição do objeto obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal e especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

07– SECRET. MUN. EDUCACAO CULT. DESP. E LAZER-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0021 – Gerenciamento Global da Educação
2012 – Manutenção e Encargos da SECDL
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0093

07– SECRET. MUN. EDUCACAO CULT. DESP. E LAZER-SECDL

004 – Gabinete da Secretaria
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
0027 – Gestão do Esporte e Lazer
2025 – Atividades a Cargo do Desporto e Lazer
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0171

08– SECRET. MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO -SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2026 – Manutenção do FMS
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0187

08– SECRET. MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO -SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0026 – Blocos de Financiamentos do SUS
2027 – Bloco I – Atenção Básica
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0208

08– SECRET. MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO -SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
0026 – Blocos de Financiamentos do SUS
2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0231

09– SECRET. MUN. DE AGRIC.MEIO AMBIENTE E TURISMO-SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0032 – Gestão da Política Ambiental
2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR
339030000000 – Material de Consumo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Código Reduzido: 0264

11– SEC.MUN.TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS-SETOP

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração Geral
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2037 – Manutenção e Encargos da SETOP
339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0322

11– SEC.MUN.TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS-SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2034 – Manutenção e Encargos do DAE
339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0365

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração Geral
0010 – Gestão Orçamentaria, Financeira e Administrativa
2011 – Manutenção e Encargos da SEAD
339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0076

03– GABINETE DO PREFEITO

001 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
122 – Administração Geral
0010 – Gestão Orçamentaria, Financeira e Administrativa
2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0045

10– SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SAS

001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0013 – Proteção Social Básica
2036 – Manutenção do FMS
339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0290

10– SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SAS

001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0013 – Proteção Social Básica
2046 – Manutenção dos Programas Assistenciais- SUAS
339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0301

3. DA PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3.1. Somente poderão participar da presente licitação que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.1.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.2. Não poderão participar:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- e) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político ou de parentes até o terceiro grau de servidor que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, sendo que são considerado como servidor público detentor de poder de influência, todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócio administrador em comum;
- g) Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, independentemente do objeto contratado;
- h) **Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;**
- i) Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União e Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.4. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Geral da União;

3.4.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

3.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF, ou outro documento equivalente, do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do Anexo V, via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital);
- e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO X e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.11. Na fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.12. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, o pregoeiro ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.

4.13. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não serão aceitos que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), **endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nova Santa Helena.

6.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema **MEDIADOR**, que estará disponível no site <http://www.novasantahelena.mt.gov.br>.

6.6.2 No envelope da proposta, além da licitante apresentar o modelo do Anexo I, que é a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente) dentro do envelope.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias exigidas no edital.

8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, conforme abaixo:

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

8.2.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.2. alínea "a", podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, devidamente vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- e) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante já forneceu os produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);

c) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);

d) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.4. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.5. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhadas através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhados através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

12.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4. Os Materiais de construção serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

12.5. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

12.5.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

12.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Equipamentos, Eletrodomésticos e Utensílios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

12.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

12.8. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.9. O transporte e a descarga dos Equipamentos, Eletrodomésticos e Utensílios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

12.10. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no Item 12.4, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

12.11 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

14.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal nomeado através de Portaria.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

15.4. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min as 13h00min.

17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Modelo Minuta de Contrato
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Nova Santa Helena/MT, 11 de Setembro de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT
Ref. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

Prezado Pregoeiro;

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem, através desta, participar do Processo Licitatório Nº 090/2020, do Pregão Presencial nº 035/2020, com a seguinte proposta:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: por extenso

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 030/2009 e Decreto Municipal nº 056/2010, que institui o Pregão Presencial no Município, bem como, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços respectivamente no Município de Nova Santa Helena – MT e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.2 Os itens registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4. Os Equipamentos, Eletrodomésticos e Utensílios serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

4.5. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

4.5.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

4.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Equipamentos, Eletrodomésticos e Utensílios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.8. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.9. O transporte e a descarga dos Equipamentos, Eletrodomésticos e Utensílios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.10. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no Item 4.4, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

4.11 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA ***DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO***

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA ***DAS PENALIDADES***

- 7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
 - b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.
- 7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- 8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- 9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

- 11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

07– SECRET. MUN. EDUCACAO CULT. DESP. E LAZER-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0093

07– SECRET. MUN. EDUCACAO CULT. DESP. E LAZER-SECDL

004 – Gabinete da Secretaria

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0027 – Gestão do Esporte e Lazer

2025 – Atividades a Cargo do Desporto e Lazer

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0171

08– SECRET. MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO -SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0187

08– SECRET. MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO -SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0208

08– SECRET. MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO -SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0231

09– SECRET. MUN. DE AGRIC.MEIO AMBIENTE E TURISMO-SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0264

11– SEC.MUN.TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS-SETOR

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0322

11– SEC.MUN.TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS-SETOR

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0365

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0010 – Gestão Orçamentaria, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0076

03– GABINETE DO PREFEITO

001 – Gabinete do Prefeito

04 – Administração

122 – Administração Geral

0010 – Gestão Orçamentaria, Financeira e Administrativa

2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0045

10– SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SAS

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0290

10– SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SAS

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2046 – Manutenção dos Programas Assistenciais- SUAS

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0301

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2020** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL 030/2009 E 041/2020, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificado abaixo:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1. O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.2 Os itens deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação.

4.3. Os Equipamentos, Eletrodomésticos e Utensílios serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

4.4. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

4.4.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

4.5. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Equipamentos, Eletrodomésticos e Utensílios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.6. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.7. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.8. O transporte e a descarga dos Equipamentos, Eletrodomésticos e Utensílios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.9. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no Item 4.3, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

4.10. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

4.11. O contrato administrativo terá sua vigência desde a data de sua assinatura, ate _____, podendo ser prorrogado até o máximo permitido em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ (.....).

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos produtos contratado (tributos, seguros, encargos sociais, publicação e ART, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

07– SECRET. MUN. EDUCACAO CULT. DESP. E LAZER-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0093

07– SECRET. MUN. EDUCACAO CULT. DESP. E LAZER-SECDL

004 – Gabinete da Secretaria

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0027 – Gestão do Esporte e Lazer

2025 – Atividades a Cargo do Desporto e Lazer

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0171

08– SECRET. MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO -SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0187

08– SECRET. MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO -SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0208

08– SECRET. MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO -SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0231

09– SECRET. MUN. DE AGRIC.MEIO AMBIENTE E TURISMO-SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0032 – Gestão da Política Ambiental
2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0264

11– SEC.MUN.TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS-SETOR

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração Geral
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2037 – Manutenção e Encargos da SETOP
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0322

11– SEC.MUN.TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS-SETOR

002 – Departamento de Água e Esgoto
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2034 – Manutenção e Encargos do DAE
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0365

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração Geral
0010 – Gestão Orçamentaria, Financeira e Administrativa
2011 – Manutenção e Encargos da SEAD
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0076

03– GABINETE DO PREFEITO

001 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
122 – Administração Geral
0010 – Gestão Orçamentaria, Financeira e Administrativa
2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0045

10– SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SAS

001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0013 – Proteção Social Básica
2036 – Manutenção do FMS
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0290

10– SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SAS

001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0013 – Proteção Social Básica
2046 – Manutenção dos Programas Assistenciais- SUAS
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0301



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os produtos licitados, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, com acompanhamento de representantes da secretaria;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos produtos deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado, inclusive quanto ao transporte, hospedagem, alimentação da equipe, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Santa Helena - MT,de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Prefeita Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
<i>Todas as Secretarias</i>	☒ Aquisição de Produtos ou bens ☐ Contratação de Prestação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
☐ Concorrência - Art. 22 §1º, Art. 23 incisos I e II alínea "c" da Lei nº 8.666/93. ☐ Tomada de Preço - Art. 22 §2º, Art. 23 incisos I e II alínea "b" da Lei nº 8.666/93. ☐ Convite - Art. 22 §3º, Art. 23 incisos I e II alínea "a" da Lei nº 8.666/93. ☐ Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. ☐ Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. ☐ Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. ☐ Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. ☒ Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ☐ Menor Preço Global ☒ Menor Preço por item ☐ Menor Preço Lote ☐ Melhor Técnica ☐ Técnica e Preço ☐ Maior Lance ou Oferta ☐ Maior desconto ☐ Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

☒ Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); ☒ Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; ☒ Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

(x) Decreto Municipal nº 041/2018 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

() Outra Legislação específica, sendo a _____

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Todo material de consumo que precisa ser adquirido e toda necessidade de contratação de objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO**; que precisa ser justificado, para fins de comprovação da conveniência, da oportunidade, bem como, existência de interesse público.

4.2. Neste sentido é importante esclarecer que neste processo, o registro de Fornecimento de materiais de expediente indicados no objeto acima, atenderá as demandas da Secretaria Administração Municipal, durante o exercício 2020 e suprirá as demandas existentes, conforme for sendo requisitado.

5. DO OBJETO:

5.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a realização de processo licitatório que terá como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO**, conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de referência.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO**;

Nº ITEM	CODIGO	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDA DE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	238935	255942-0	ABRACADEIRA - DE ABRAÇADEIRA DE METAL, 3/4", PARA LAMPADA FLUORESCENTE	210,00	UNID	R\$ 3,24	R\$ 680,40
2.	238924	231769-9	ABRACADEIRA - DE METAL, TIPO U, 3/4", PARA ABRAÇADEIRA PARA FIOS E CABOS ELETRICOS	365,00	UNID	R\$ 1,09	R\$ 397,85
3.	238927	4316	ABRACADEIRA - DE NYLON, MEDINDO 2,5X200MM	340,00	UNID	R\$ 6,81	R\$ 2.315,40
4.	238928	391671-5	ABRACADEIRA - DE NYLON, 360MM X 5,0MM	285,00	UNID	R\$ 10,92	R\$ 3.112,20
5.	238933	377524-0	ABRACADEIRA - DE PLASTICO, DE ENCAIXE, 3 POLEGADAS	255,00	UNID	R\$ 2,83	R\$ 721,65
6.	238925	325045-8	ABRACADEIRA - DE PVC, 1.1/2"	352,00	UNID	R\$ 3,11	R\$ 1.094,72
7.	238932	289187-5	ABRACADEIRA - EM PVC RIGIDO, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	275,00	UNID	R\$ 2,18	R\$ 599,50
8.	238926	151840-2	ABRACADEIRA PARA MANGOTE - METAL, ABRACADEIRA FIXACAO, VW KOMBI 1998, 14 MM	330,00	UNID	R\$ 5,56	R\$ 1.834,80
9.	239037	433935-5	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP),	26,00	UNID	R\$ 4,56	R\$ 118,56



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4 POL - LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)				
10.	238944	178006-9	ADAPTADOR - DE PVC MARROM/SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 40MM X 1/2", COM ENCAIXE TIPO ROSCA/COLA	54,00	UNID	R\$ 12,55	R\$ 677,70
11.	239040	439015-6	ADAPTADOR - DE PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 25MM X 3/4" PARA AGUA FRIA	48,00	UNID	R\$ 2,43	R\$ 116,64
12.	239038	14416	ADAPTADOR - DE PVC, REDUZIDO, DEFOFO, DN 150MM X DN 75MM, PBA.	46,00	UNID	R\$ 24,99	R\$ 1.149,54
13.	239039	23068	ADAPTADOR - EM PVC, BOLSA PBA X PONTA DEFOFO, DN 50 X 50MM.	61,00	UNID	R\$ 5,25	R\$ 320,25
14.	238940	14934	ADAPTADOR - EM PVC, DE REDUCAO, DIAMETRO DE 3/4" X 1/2".	259,00	UNID	R\$ 1,90	R\$ 492,10
15.	238942	301460-6	ADAPTADOR - EM PVC, MARROM,DIAMETRO: 50MM X 1 1/2 POLEGADA,COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL X ROSCA	283,00	UNID	R\$ 3,90	R\$ 1.103,70
16.	238945	154129-3	ADAPTADOR - SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXAD'AGUA 25MM X 3/4"	213,00	UNID	R\$ 6,87	R\$ 1.463,31
17.	238941	3844	ADAPTADOR 25 MM X 3/4 - PVC RIGIDO SOLDAVEL	301,00	UNID	R\$ 1,26	R\$ 379,26
18.	238950	305379-2	ADAPTADOR DE TOMADA - DE TERMOPLASTICO,DO TIPO PADRAO ANTIGO PARA O NOVO PADRAO BRASILEIRO,CORRENTE DE 10A E TENSÃO DE 220VOLTS,PARA TOMADA DO ANTIGO PADRAO	249,00	UNID	R\$ 7,20	R\$ 1.792,80
19.	238943	227985-1	ADAPTADOR PARA IRRIGACAO - BOLSA SOLDAVEL X ROSCA, 35MM X 1",	253,00	UNID	R\$ 5,15	R\$ 1.302,95
20.	238937	65707-7	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROSCA COM DIAMETRO DE 1 POLEGADA	295,00	UNID	R\$ 2,99	R\$ 882,05
21.	238938	25642-0	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROSCA COM DIAMETRO DE 3/4"	255,00	UNID	R\$ 2,10	R\$ 535,50
22.	238939	39354-1	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE PVC, COM BITOLA DE 3/4 POLEGADA	244,00	UNID	R\$ 2,16	R\$ 527,04
23.	238954	18513	ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE EPOXI,EM MASSA,PARA APLICACAO EM ESTRUTURAS DO TIPO CONCRETO SOBRE CONCRETO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 50G.	241,00	UNID	R\$ 10,90	R\$ 2.626,90
24.	238952	296967-0	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC,FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES,EMBALAGEM 175 G	150,00	UNID	R\$ 15,70	R\$ 2.355,00
25.	239041	296967-0	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC,FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES,EMBALAGEM 175 G	89,00	UNID	R\$ 17,17	R\$ 1.528,13
26.	238957	164210-3	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8", PINTADO	84,00	UNID	R\$ 26,44	R\$ 2.220,96
27.	238958	81303-6	ANCINHO - EM FERRO, COM TAMANHO DE 12 DENTES	80,00	UNID	R\$ 33,40	R\$ 2.672,00
28.	237846	81303-6	ANCINHO - EM FERRO, COM TAMANHO DE 12 DENTES	80,00	Unidade	R\$ 10,50	R\$ 840,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

29.	238959	411343-8	ANEL DE VEDACAO - DE CERA COM GUIA,COM DIAMETRO DE 140MM,PARA SER UTILIZADO EM VEDACAO DE VASO SANITARIO	157,00	UNID	R\$ 11,30	R\$ 1.774,10
30.	238961	28604-4	APLICADOR DE SILICONE - DE PLASTICO, NO TAMANHO PEQUENO	96,00	UNID	R\$ 20,97	R\$ 2.013,12
31.	238965	184792-9	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18	254,00	UNID	R\$ 13,62	R\$ 3.459,48
32.	238962	276060-6	ARAME - GALVANIZADO LISO,NUMERO 14	254,00	UNID	R\$ 17,75	R\$ 4.508,50
33.	238963	373436-6	ARAME - GALVANIZADO, LISO,NUMERO 18	232,00	UNID	R\$ 22,59	R\$ 5.240,88
34.	1716	184792-9	ARAME, DE ACO RECOZIDO N 18	120,00	Kilo	R\$ 13,62	R\$ 1.634,40
35.	238966	220447-9	ARCO DE SERRA - NO TAMANHO DE 12", COM CABO FIXO	66,00	UNID	R\$ 37,89	R\$ 2.500,74
36.	238967	410907-4	AREIA - FINA	1.560,00	M	R\$ 81,10	R\$ 126.516,00
37.	238968	410902-3	AREIA - GROSSA LAVADA	1.672,00	M	R\$ 79,23	R\$ 132.472,56
38.	10227	10253	AREIA - TIPO MEDIA LAVADA	180,00	M3	R\$ 77,79	R\$ 14.002,20
39.	237871	410902-3	AREIA GROSSA LAVADA	10,00	M3	R\$ 78,52	R\$ 785,20
40.	238964	232512-8	ARMARIO PARA BANHEIRO - MADEIRA, TIPO SOBREPOR, MEDINDO (2215 X 330 X 18)CM PARTE INFERIOR E PARTE SUPERIOR (2240 X 820 X 18)CM, ACABAMENTO EM MELAMINICO NA COR BRANCA	71,00	UNID	R\$ 72,49	R\$ 5.146,79
41.	238972	252304-3	ARRUELAS - DE EM FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/2	80,00	UNID	R\$ 6,79	R\$ 543,20
42.	238973	309160-0	ARRUELAS - EM BRONZE,DO TIPO LISA,3/8 POLEGADAS	250,00	UNID	R\$ 0,25	R\$ 62,50
43.	238975	278852-7	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - TIPO:EM MADEIRA MDF,NA COR: BRANCA	187,00	UNID	R\$ 55,32	R\$ 10.344,84
44.	237849	187055-6	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO ASSENTO SANITARIO, COM TAMPA DE PLASTICO BLOCO AGLOMERADO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO LATERAL, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NORMAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCA	40,00	Unidade	R\$ 28,66	R\$ 1.146,40
45.	237850	119762-2	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO PLASTICO EM POLIETILENO ESPECIAL, ARCO ALMOFADADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA, COM TAMPA DE PLASTICO SOBRETAMPA DE COBERTURA TOTAL EM POLIPROPILENO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO POR PARAFUSOS, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME PARA LOUCA SANITARIA MODELO "STANDARD", ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES COR A ESCOLHER	114,00	Unidade	R\$ 92,31	R\$ 10.523,34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

46.	238976	198979-0	ASSENTO SANITARIO DEFICIENTE - DE PLASTICO, NA BRANCA, COM TAMPA, COM REGULAVEL, COM,SEM COM APOIO	143,00	UNID	R\$ 61,66	R\$ 8.817,38
47.	238977	64847-7	AVENTAL DE PROTECAO - COURO, FAGULHAS DE SOLDADA, PADRAO, SEM MANGA	68,00	UNID	R\$ 68,95	R\$ 4.688,60
48.	237851	381986-8	BACIA - BACIA VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA ECOFLUSH, ASSENTO UNIVERSAL, ALTURA PADRAO, NORMAL, BRANCO	65,00		R\$ 468,91	R\$ 30.479,15
49.	238980	266133-0	BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL, TIPO INFANTIL, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVAL, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES PADRAO	74,00	UNID	R\$ 192,50	R\$ 14.245,00
50.	238982	251326-9	BALDE - DE FERRO, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALCA, PARA PEDREIRO	40,00	UNID	R\$ 30,99	R\$ 1.239,60
51.	238983	405005-3	BANDEJA PARA PINTURA - EM PLASTICO, TAMANHO MEDIO, TIPO CACAMBA, MEDINDO 20,00 X 26,00CM, COM CAPACIDADE PARA 1,5 L	35,00	UNID	R\$ 10,92	R\$ 382,20
52.	238984	362142-1	BARRA DE APOIO SIMPLES - EM TUBO DE ACO INOX AISI 304 CROMADO, MEDINDO 90CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA: ATE 100 KG, UTILIZADA COMO APOIO LATERAL, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO	63,00	UNID	R\$ 135,00	R\$ 8.505,00
53.	238985	414101-6	BARRA DE APOIO SIMPLES - TIPO U, CONFECCIONADO, EM ACO INOXIDAVEL	57,00	UNID	R\$ 180,00	R\$ 10.260,00
54.	237857	11213	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC ½	80,00	Unidade	R\$ 11,96	R\$ 956,80
55.	238986	11214	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 3/4	118,00	UNID	R\$ 20,99	R\$ 2.476,82
56.	238987	11211	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 3/8	119,00	UNID	R\$ 7,20	R\$ 856,80
57.	237855	14173	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/16	215,00		R\$ 6,03	R\$ 1.296,45
58.	237852	11212	<u>BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 1</u>	130,00	Unidade	R\$ 37,93	R\$ 4.930,90
59.	237853	11211	<u>BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 3/8</u>	100,00		R\$ 7,36	R\$ 736,00
60.	238990	19324	BETONEIRA - DE ACO, CAPACIDADE NO MINIMO 400 LITROS, COM MOTOR DE NO MINIMO 2 CV, MONOFASICO 220 VOLTS	17,00	UNID	R\$ 4.694,93	R\$ 79.813,81
61.	239115	168449-3	BLOCO - DE COMPENSADO, COM LARGURA DE 1,60M, COM COMPRIMENTO DE 2,20M, COM ESPESSURA DE 15MM	142,00	UNID	R\$ 97,50	R\$ 13.845,00
62.	239042	294896-6	BOIA AUTOMATICA - DE NIVEL SUPERIOR DE 30 AMP, 110/220 VOLTS	51,00	UNID	R\$ 117,53	R\$ 5.994,03
63.	238992	50902-7	BOIA PLASTICA - DE PLASTICA, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA TIPO ACOPLADA, DEVENDO SER ENTREGUE VARAO DE PLASTICO, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4 POLEGADA.	28,00	UNID	R\$ 36,25	R\$ 1.015,00
64.	238991	90958-0	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL,	56,00	UNID	R\$ 12,95	R\$ 725,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 1/2"				
65.	238994	421940-6	BOMBA COSTAL - PULVERIZADOR COSTAL, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	27,00	UNID	R\$ 152,50	R\$ 4.117,50
66.	238996	89487-7	BOTA - BORRACHA, 34 A 49	109,00	UNID	R\$ 57,33	R\$ 6.248,97
67.	238995	18075	BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE SEGURANCA EM COURO VULCANIZADA COR PRETA, COM ELASTICO LATERAL RECOBERTO, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, SEM BICO DE ACO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE OU SIMILAR, COM C.A, TAMANHOS 35 AO 45	136,00	UNID	R\$ 59,75	R\$ 8.126,00
68.	237918	14019	BRITA - 1, GROSSA	80,00	M3	R\$ 138,33	R\$ 11.066,40
69.	237858	276064-9	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO 1/4 DE POLEGADA	35,00	Unidade	R\$ 7,79	R\$ 272,65
70.	239002	74583-9	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 4 MM, PARA FERRO	24,00	UNID	R\$ 6,59	R\$ 158,16
71.	237859	61655-9	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 7/16", PARA FERRO	55,00	Unidade	R\$ 19,82	R\$ 1.090,10
72.	237860	199302-0	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 7/16", PARA MADEIRA	50,00		R\$ 12,79	R\$ 639,50
73.	239000	185014-8	BROCA - DE ACO RAPIDO, MM SDS PLUS 10 X 100, NO FORMATO CHATA, PARA CONCRETO	25,00	UNID	R\$ 16,39	R\$ 409,75
74.	238999	368569-1	BROCA - DE ACO RAPIDO, 8MM, PARA MADEIRA	24,00	UNID	R\$ 13,32	R\$ 319,68
75.	238998	167748-9	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 6MM, PARA CONCRETO	24,00	UNID	R\$ 10,12	R\$ 242,88
76.	239003	7456	BROCA - DE VIDEA, MEDIDAS: 8 X 110 MM, BROCA COM ENCAIXE SDS PLUS CONFECCIONADA TODA EM ACO COM TEMPERA TOTAL, PONTA EM METAL DURO. APLICACAO CONCRETO, ALVENARIA E PEDRAS EM GERAL. USO EM MARTELETE.	24,00	UNID	R\$ 22,65	R\$ 543,60
77.	238997	22267	BROCA - DO TIPO BROCA DE ACO COBALTO, 10MM	25,00	UNID	R\$ 21,59	R\$ 539,75
78.	239004	25274	BROXA - RETANGULAR (19X08CM) - FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO CERDAS MACIAS, BASE POLIPROPILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 19X08CM (CXL), UTILIZADO PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	29,00	UNID	R\$ 9,99	R\$ 289,71
79.	239011	220425-8	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC SOLDABEL, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 50MM, COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 40MM, PARA SER UTILIZADO EM PARA ESGOTO	285,00	UNID	R\$ 4,35	R\$ 1.239,75
80.	239013	350932-0	BUCHA DE REDUCAO - EM PVC MARROM, DIAMETRO DA TUBULACAO 25,00MM, DIAMETRO DE REDUCAO DE 20,00MM, PARA UTILIZACAO EM INSTALACOES HIDRAULICAS	200,00	UNID	R\$ 1,75	R\$ 350,00
81.	239012	368853-4	BUCHA DE REDUCAO - EM PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEG., COM	190,00	UNID	R\$ 2,91	R\$ 552,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			DIAMETRO DA REDUCAO DE 1/2 POLEG.,PARA UTILIZACAO EM IRRIGACAO				
82.	239168	21854-5	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 75 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	40,00	und	R\$ 45,26	R\$ 1.810,40
83.	239058	24285	BUCHA DE REDUCAO - PVC VINILFER PARA DEFOFO X PBA COM ANEIS DE VEDACAO - DIAMETRO DE 160MM COM REDUCAO PARA 150MM PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	70,00	UNID	R\$ 22,49	R\$ 1.574,30
84.	239168	21854-5	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 75 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	40,00	UNID	R\$ 45,26	R\$ 1.810,40
85.	239163	21868-5	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 110 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 75 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	55,00	UNID	R\$ 25,27	R\$ 1.389,85
86.	237861	102389-6	BUCHA PARA ARRUELA – DE ALUMINIO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 3/4"	50,00	Unidad e	R\$ 0,17	R\$ 8,50
87.	237862	144544-8	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NAYLON, NO TAMANHO 8 MM	20,00	Unidad e	R\$ 0,45	R\$ 9,00
88.	239007	162184-0	BUCHA PARA TETO FALSO - DE NYLON, PARA SER UTILIZADA EM FIXACAO DE PARAFUSO, COM BITOLA DE 6MM	365,00	UNID	R\$ 0,18	R\$ 65,70
89.	239008	355997-1	BUCHA PARA TETO FALSO - DE NYLON,PARA SER UTILIZADA EM TETO DE GESSO,COM BITOLA DE 8MM	385,00	UNID	R\$ 0,37	R\$ 142,45
90.	239018	8874	CABO - CABO DE MADEIRA REDONDO PARA CAVADEIRA 1,80 M	34,00	UNID	R\$ 16,96	R\$ 576,64
91.	239019	271762-0	CABO - DE MADEIRA,PARA ENXADA	44,00	UNID	R\$ 15,97	R\$ 702,68
92.	239021	23689	CABO - PARA PICARETA, EM MADEIRA, MEDINDO 1,50M.	35,00	UNID	R\$ 17,33	R\$ 606,55
93.	239016	10878	CABO DE ACO - POLIDO, 1/2	250,00	M	R\$ 16,17	R\$ 4.042,50
94.	239017	328916-8	CABO DE ACO - TIPO COMUM, GALVANIZADO ENCAPADO,DE 3/8",RESISTENCIA A TRACAO DE 1115 KGF/MM2,ALMA DE POLIPROPILENO,TORCAO REGULAR A DIREITA,6 PERNAS COM 19 FIOS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	140,00	M	R\$ 15,30	R\$ 2.142,00
95.	239028	148709-4	CABO ELETRICO - CABO FLEXIVEL, 1.5MM, TERMOPLASTICA COM ISOLAMENTO, 750 V., FLEXIVEL, VERMELHA, 200MT	515,00	UNID	R\$ 2,02	R\$ 1.040,30
96.	239032	00035351	CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 2,5MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL,ANTI CHAMA	269,00	UNID	R\$ 5,30	R\$ 1.425,70
97.	239030	172702-8	CABO ELETRICO - COBRE, 25MM, TIPO	1.065,00	UNID	R\$	R\$ 14.058,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			FLEXIVEL SINTENAX, 450/750V			13,20	
98.	239031	173978-6	CABO ELETRICO - COBRE, 35MM, TIPO FLEXIVEL SINTENAX, 600/1000V	365,00	UNID	R\$ 21,20	R\$ 7.738,00
99.	26102	149268-3	CABO ELETRICO - COBRE, FLEXIVEL (PARA SER UTILIZADO EM FLASH), 1,5MM, PLASTICO, 12 VOLTS, METAL FLEXIVEL, PRETA, 01(UM)	15,00	METR O	R\$ 1,13	R\$ 16,95
100	239034	237980-5	CABO ELETRICO - DE COBRE, 6MM, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, 1KV, TIPO FLEXIVEL, NA COR VERDE	418,00	UNID	R\$ 4,88	R\$ 2.039,84
101	239029	276643-4	CABO ELETRICO - DE COBRE, 10 MM2, 0,6/1KV, FLEXIVEL	514,00	UNID	R\$ 6,00	R\$ 3.084,00
102	239044	418347-9	CABO ELETRICO - DE COBRE, 16MM2, CAPA TERMOPLASTICA, ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1KV, CABO TIPO EPR FLEXIVEL UNIPOLAR	222,00	UNID	R\$ 13,92	R\$ 3.090,24
103	239022	00034848	CABO PARA FERRAMENTA - COM ROSCA AJUSTAVEL, EXTENSOR/PROLONGADOR, MEDINDO 3 M	37,00	UNID	R\$ 32,22	R\$ 1.192,14
104	239045	418073-9	CABO PARA SONORIZAÇÃO - CABO PP 3X2,5MM	273,00	UNID	R\$ 12,30	R\$ 3.357,90
105	239046	153807-1	CADEADO - 50 MILIMETROS, EM AÇO	32,00	UNID	R\$ 38,62	R\$ 1.235,84
106	239048	5131	CADEADO - DE 20MM, AÇO, CABO REVESTIDO EM AÇO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	52,00	UNID	R\$ 14,32	R\$ 744,64
107	239047	120862-4	CADEADO - DE 25MM, AÇO, CABO REVESTIDO EM AÇO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	52,00	UNID	R\$ 15,00	R\$ 780,00
108	237864	199387-9	CAIXA D'ÁGUA - EM POLIPROPILENO, DE 1.000 LITROS, COM TAMPA	48,00	Unidad e	R\$ 521,86	R\$ 25.049,28
109	237865	4477	CAIXA D'ÁGUA - EM POLIPROPILENO, DE 2.000 LITROS, COM TAMPA	20,00	Unidad e	R\$ 859,58	R\$ 17.191,60
110	237863	278354-1	CAIXA DE DESCARGA - EM PLÁSTICO RÍGIDO PVC, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL VIR COMPLETO	86,00	Unidad e	R\$ 145,29	R\$ 12.494,94
111	239054	0009919	CAIXA DE DESCARGA - EM PLÁSTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL IR ACOMPANHADO COM REPARO	72,00	UNID	R\$ 33,49	R\$ 2.411,28
112	239052	28682-6	CAIXA DE FERRAMENTA - DE AÇO, TIPO SANFONADA, MEDINDO < 50 X 20 X 21 > CM, COM 05 GAVETAS INTERNAS	9,00	UNID	R\$ 103,29	R\$ 929,61
113	239053	249340-3	CAIXA DE LUZ - EM PVC, ANTICHAMA, NA COR BEGE, MEDINDO 4" X 2", PARA ELETRODUTO ROSCAVEL	45,00	UNID	R\$ 6,23	R\$ 280,35
114	239057	227567-8	CAIXA SIFONADA - COM TAMPA E GRELHA REDONDA, DE EM PVC, DIÂMETRO 100 MM	31,00	UNID	R\$ 21,70	R\$ 672,70
115	239334	42352-1	CAIXA SIFONADA - DE PVC, NO FORMATO QUADRADA, DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE COM GRELHA, COM DIMENSÃO DE 15 X 15 CM., COM 01 ENTRADA E 04 SAÍDA	52,00	UNID	R\$ 43,55	R\$ 2.264,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

116	239060	26971-9	CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA PINTURA, DE ACORDO NBR 7175	990,00	UNID	R\$ 15,16	R\$ 15.008,40
117	237869	30445-0	CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA REBOCO, ACONDICIONADO EM SACO DE 20 QUILOS	70,00	Unidade	R\$ 20,99	R\$ 1.469,30
118	237867	401472-3	CAL - COMPOSTO DE CALCITA, PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM SACO COM 10KG	136,00	Unidade	R\$ 15,24	R\$ 2.072,64
119	237868	130383-0	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 8 KGS, CONFORME NBRS 7175,9205,9206	64,00		R\$ 15,80	R\$ 1.011,20
120	237870	381499-8	CANALETA - EXTERNA COM TAMPA E DUAS DIVISORIAS PARA EMBUTIR FIOS, 50CMX20CMX2,00MM, PVC	160,00	Unidade	R\$ 15,84	R\$ 2.534,40
121	239062	14504	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	389,00	UNID	R\$ 30,16	R\$ 11.732,24
122	237866	149166-0	CANO DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO - EM PVC, NA 20MM, NO ROSCA, PARA LIGACAO SANITARIA	120,00	Unidade	R\$ 15,95	R\$ 1.914,00
123	239063	16471	CAP - EM PVC, PARA ESGOTO, MEDINDO 100 MM.	127,00	UNID	R\$ 7,95	R\$ 1.009,65
124	239068	61354-1	CAPA DE CHUVA - PVC, P,M,G,GG,EG	108,00	UNID	R\$ 33,25	R\$ 3.591,00
125	239066	187147-1	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM, FECHAMENTO DE TUBOS	98,00	UNID	R\$ 1,95	R\$ 191,10
126	239064	187148-0	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 40MM, FECHAMENTO DE TUBOS	86,00	UNID	R\$ 4,80	R\$ 412,80
127	239067	187149-8	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 50MM, FECHAMENTO DE TUBOS	106,00	UNID	R\$ 4,82	R\$ 510,92
128	239071	21816	CARRINHO - CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM ACO, COM LUVA PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14	53,00	UNID	R\$ 216,62	R\$ 11.480,86
129	237872	12380	CARRO DE MAO - DO TPO CARRIOLA BALEIA CACAMBA POLIETILENO 200L, COM UMA RODA E UM PNEU	15,00	Unidade	R\$ 362,44	R\$ 5.436,60
130	239065	154912-0	CARTUCHO PARA MASCARA - BORRACHA, AERODISPERSOIDES SOLIDAS E TOXICAS, REF. 7502	30,00	UNID	R\$ 25,04	R\$ 751,20
131	239072	9908	CAVADEIRA - ARTICULADA, PONTA REDONDA,CABO EM MADEIRA, MEDINDO 180CM	11,00	UNID	R\$ 118,99	R\$ 1.308,89
132	239073	76794-8	CHAVE - ALLEN, DE ACO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, MEDINDO 4 MM, <CURTA>	45,00	UNID	R\$ 6,83	R\$ 307,35
133	237877	259479-0	CHAVE - CHAVE COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 6MM	29,00	Unidade	R\$ 8,52	R\$ 247,08
134	237879	258825-0	CHAVE - CHAVE COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 13MM	29,00	Unidade	R\$ 11,68	R\$ 338,72



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

135	237880	258823-4	CHAVE - CHAVE COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 17MM	44,00	Unidade	R\$ 14,84	R\$ 652,96
136	237878	259480-3	CHAVE - COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 8MM	119,00	Unidade	R\$ 9,01	R\$ 1.072,19
137	239078	151740-6	CHAVE - COMBINADA, EM ACO, NIQUELADA S/CABO, 6 A 19 MM	13,00	UNID	R\$ 173,00	R\$ 2.249,00
138	237881	61540-4	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 24 MM	34,00	Unidade	R\$ 26,47	R\$ 899,98
139	239083	194269-7	CHAVE DE FENDA - ACO CARBONO, NIQUELADA, MEDINDO 5/16 X 8"	9,00	UNID	R\$ 11,50	R\$ 103,50
140	239081	194268-9	CHAVE DE FENDA - ACO CARBONO, NIQUELADA, MEDINDO 6 X 1/4	7,00	UNID	R\$ 7,49	R\$ 52,43
141	239080	244675-8	CHAVE DE FENDA - EM ACO, TIPO PONTA CHATA, MEDINDO NOS TAMANHOS: 1/4 X 3", 4", 5", 6", 7" E 8" (JOGO COM 6 PECAS)	17,00	UNID	R\$ 24,00	R\$ 408,00
142	239082	343614-4	CHAVE DE FENDA - EM ACO, TIPO PONTA ESTRELA, MEDINDO: 3/16 X 6 POLEGADAS	17,00	UNID	R\$ 12,75	R\$ 216,75
143	239086	417230-2	CHAVE DE FENDA - PHILLIPS, HASTES DE LIGA DE ACO, NIQUELADO RESISTENTE A OXIDACAO, MEDINDO 1/8 X 5 POL	9,00	UNID	R\$ 11,59	R\$ 104,31
144	239088	98442-6	CHAVE PHILLIPS - EM ACO CARBONO, COM CABO INJETADO EM POLIETILENO, MEDINDO < 5/16" X 6" >	38,00	UNID	R\$ 12,20	R\$ 463,60
145	239089	10074	CHAVE PHILLIPS - TIPO PHILIPHS, DE ACO, NIQUELADA, DE 3/16" X 6	6,00	UNID	R\$ 12,29	R\$ 73,74
146	239090	15867	CHUMBADOR - PARABOLT, DE 1/4X2 POLEGADA, (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE)	113,00	UNID	R\$ 3,00	R\$ 339,00
147	239092	15868	CHUMBADOR - PARABOLT, DE 3/8 X 3.1/2, (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE)	109,00	UNID	R\$ 5,29	R\$ 576,61
148	239093	1371	CILINDRO PARA FECHADURA - MATERIAL EM ACO	87,00	UNID	R\$ 35,45	R\$ 3.084,15
149	239094	11202-0	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-E) - COMPOSTO DE ESCORIA GRANULADA DE ALTO FORNO, COM RESISTENCIA DE 40 MPA, FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF. CALCIO 94-56%, E FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE ESCORIA DE 6-34%, C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 0-10%, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT" DE 50KG OU A GRANEL, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 2,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 5%, COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR	1.283,00	UNID	R\$ 34,60	R\$ 44.391,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			OU IGUAL A 10 HORAS, LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM, LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MENOR OU IGUAL A 1 HORA, NORMATIZACAO CONFORME NBR 11578, EB 208, MB-1153				
150	237874	410824-8	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPI) - COMPOSTO DE CLINQUER ADICIONADO DE SULFATOS DE CALCIO, COM RESISTENCIA DE 32 MPA, PORCENTAGEM EM PESO DE CLINQUER+SULF. DE CALCIO DE 100%, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT", COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 1%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 2%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6,5%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 1%, C/ TEMPO DE INICIO/FIM DE PEGA, RESPECTIVAMENTE MAIOR OU IGUAL A 1 HORA/MENOR OU IGUAL A 10 HS, COM SIGLA CPI-32, COM LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A QUENTE/FRIO MENOR OU IGUAL A 5 MM, NORMATIZACAO CONFORME NBR 5732, MB-2295, EB-1, ETC, LIMITE DE RESIDUO NA PENEIRA 75 MILIMICRA MENOR OU IGUAL A 12%, COM LIMITE DE AREA ESPECIFICA MAIOR OU IGUAL A 260 M2/KG	180,00	Kilo	R\$ 34,60	R\$ 6.228,00
151	239075	23664	COLAR DE TOMADA - DE FF, PARA PVC PBA 140/160MM X 3/4" ROSCA COMPLETO , CONFORME NBR 10930	45,00	UNID	R\$ 26,29	R\$ 1.183,05
152	239096	00015174	COLHER - DO TIPO COLHER PARA PEDREIRO COM CANTO RETO, 9", PARA USO EM CONSTRUCAO	58,00	UNID	R\$ 16,25	R\$ 942,50
153	239116	166250-3	COMPENSADO - DE MADEIRIT, COM ESPESSURA DE 4MM, NO TAMANHO (1,60 X 2,20)M	192,00	UNID	R\$ 69,62	R\$ 13.367,04
154	239118	220635-8	CONDUITE - DE PVC (CORRUGADO), NA COR AMARELA, COM DIAMETRO DE 3/4", MEDINDO 1M, COM ESPESSURA NA PAREDE DE 2MM.	435,00	UNID	R\$ 2,01	R\$ 874,35
155	237876	276710-4	CONDUITE - ELETRODUTO FLEXIVEL EM PVC REFORCADO, NA COR AMARELA, 3/4 POL, SANFONADO, ROLO COM 50M, PAREDE COM ESPESSURA DE 2MM	32,00	Unidade	R\$ 25,79	R\$ 825,28
156	237873	40082-3	CONDUITES - EM PVC, LISA, COM DIAMETRO/BITOLA DE 3/4", COM COMPRIMENTO EM 3 M, COM ESPESSURA DA PAREDE EM 2MM	95,00	Unidade	R\$ 7,91	R\$ 751,45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

157	239122	27166	CONECTOR - CONECTOR DERIVACAO PERFORANTE CDP - 95, CONECTOR DERIVACAO PERFORANTE CDP - 06/7,0 PROJETADO PARA CONEXOES DE DERIVACAO POR PERFORACAO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE, COM ISOLACOES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750 V). ISOLACOES SEM COBERTURA. PODE SER USADO EM CABOS FLEXIVEIS E RIGIDOS. PRNCIPAL: 16-95MM², DERIVACAO: 4 -35MM².	136	UNID	R\$ 14,33	R\$ 1.948,88
158	239121	2119	CONECTOR PERFORANTE DE PLASTICO, DE 10MM	130,00	UNID	R\$ 11,66	R\$ 1.515,80
159	239100	6696	CONJUNTO TUBETE E PORCA - EXTREMIDADE COM ROSCA E BUCHA DE LATAO PARA HIDROMETRO, LONGO EM PVC 3/4 - NBR 8194	660,00	UNID	R\$ 14,38	R\$ 9.490,80
160	239128	254365-6	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM ACRILICA OU LATEX, NA COR EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM FORNECIDO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE COM CAPACIDADE DE 50ML	87,00	UNID	R\$ 4,76	R\$ 414,12
161	239131	13885	CORDA - CORDA DE SEDA POLIESTER TRANCADA 12MM	267,00	UNID	R\$ 10,10	R\$ 2.696,70
162	239130	159282-3	CORDA - DE NYLON, COLORIDO, 6MM, COM 10 METROS, TRANCADA	335,00	UNID	R\$ 19,00	R\$ 6.365,00
163	239129	320152-0	CORDA - DE SEDA,ESPESSURA 4MM	296,00	UNID	R\$ 9,51	R\$ 2.814,96
164	239136	409965-6	CORRENTE - DE ACO GALVANIZADO,MEDINDO 10,0MM DE DIAMETRO	166,00	UNID	R\$ 119,25	R\$ 19.795,50
165	239137	440403-3	CORRENTE - DE ACO GALVANIZADO,MEDINDO 6,5MM DE DIAMETRO	122,00	UNID	R\$ 26,25	R\$ 3.202,50
166	237883	236830-7	CURVA - CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDABEL, 20MM	30,00	Unidade	R\$ 0,68	R\$ 20,40
167	237882	236831-5	CURVA - CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDABEL, 25MM	24,00	Unidade	R\$ 2,17	R\$ 52,08
168	239143	25604	CURVA - DE PVC 90 GRAUS, SERIE R, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	249,00	UNID	R\$ 26,00	R\$ 6.474,00
169	237884	287464-4	CURVA 45 GR - EM PVC SOLDABEL DE 50MM PARA IRRIGACAO	44,00	Unidade	R\$ 8,42	R\$ 370,48
170	237887	311406-6	CURVA 45 GR LONGA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/7, DIAMETRO NOMINAL: 100MM, COR: BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES DE ESGOTO PREDIAL	40,00	Unidade	R\$ 17,60	R\$ 704,00
171	237886	425988-2	CURVA 90 GR CURTA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO	54,00	Unidade	R\$ 8,17	R\$ 441,18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			NOMINAL DE 50MM,NA COR BRANCA,PARA SE USADA EM INSTALACOES DE ESGOTO PREDIAL				
172	239141	256601-0	CURVA 90 GR EM PVC - CURTA SOLDABEL,DN 50MM.,...	239,00	UNID	R\$ 11,57	R\$ 2.765,23
173	239079	414639-5	CURVA 90 GR EM PVC - EM PVC, LONGA,60MM,SOLDABEL	60,00	UNID	R\$ 15,67	R\$ 940,20
174	239140	256695-8	CURVA 90 GR EM PVC - SOLDABEL LONGA,DN 25MM.,..	145,00	UNID	R\$ 3,27	R\$ 474,15
175	237885	233775-4	CURVA 90 GR LONGA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACAO DE ESGOTO PREDIAL	44,00	Unidad e	R\$ 5,18	R\$ 227,92
176	239146	37098-3	DESEMPENADEIRA - DE ACO,, COM DENTADA, COM CABO, MEDINDO 30 X 12 CM, PARA COLOCACAO DE ARGAMASSA NO ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO	45,00	UNID	R\$ 26,50	R\$ 1.192,50
177	239147	234226-0	DESEMPENADEIRA - DE LISA, EM AÇO 1070, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO TAMANHO 257X120MM, PARA APLICACAO DE MASSA CORRIDA	41,00	UNID	R\$ 28,66	R\$ 1.175,06
178	239149	220485-1	DESENTUPIDOR - MANUAL PARA DE PIA, BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO DIAMETRO 10CM, CABO DE MADEIRA, MEDINDO MEDIDA DO CABO 15CM	34,00	UNID	R\$ 58,00	R\$ 1.972,00
179	239151	73928-6	DISCO DE CORTE - ACO, COM DISCO 7"X1/8, FURO 7/8", DO TIPO SECO, MODELO LINHA ESPECIAL, FERRO	246,00	UNID	R\$ 8,75	R\$ 2.152,50
180	239164	14204	DISCO LIXA - DE METAL COM GRAO ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMINIO G100, DIAMETRO DO DISCO 7" (180MM), DIAMETRO DO FURO 7/8" (22MM)	160,00	UNID	R\$ 9,22	R\$ 1.475,20
181	239154	19640	DISJUNTOR - DIN BIFASICO 40/70/90 AMP.	52,00	UNID	R\$ 43,99	R\$ 2.287,48
182	239153	19892	DISJUNTOR - DR, BIFASICO, 20A	67,00	UNID	R\$ 36,47	R\$ 2.443,49
183	239158	19891	DISJUNTOR - DR, MONOFASICO, 50A	65,00	UNID	R\$ 18,45	R\$ 1.199,25
184	239157	190497-3	DISJUNTOR - MONOFASICO DE 25 A	58,00	UNID	R\$ 14,75	R\$ 855,50
185	237875	186325-8	DISJUNTOR - TRIFASICO 100ª	30,00	Unidad e	R\$ 183,85	R\$ 5.515,50
186	239160	186974-4	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 40 AMP'S	46,00	UNID	R\$ 52,50	R\$ 2.415,00
187	239161	378595-5	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 80A	55,00	UNID	R\$ 155,96	R\$ 8.577,80
188	239162	00033980	DISJUNTOR - TRIPOLAR TIPO DIN, 125A	55,00	UNID	R\$ 137,62	R\$ 7.569,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

189	239165	157426-4	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO - DE PLASTICO ABS, MEDINDO REF. PH 3000 P/ROLAO 300/600 METROS, NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO	108,00	UNID	R\$ 53,99	R\$ 5.830,92
190	239169	115250-5	DOBRADICA - DE FERRO, MEDINDO 4"X 2", DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE GALVANIZADA ,TIPO LEME	179,00	UNID	R\$ 8,93	R\$ 1.598,47
191	239238	265099-1	ENCERADO - EM LONA, DE ALTA QUALIDADE,MEDINDO (2,0 X 3,0)M,NAS CORES BRANCA E PRETA (LONA SIMULANDO FAIXA DE PEDESTRE)	58,00	UNID	R\$ 48,42	R\$ 2.808,36
192	237890	222528-0	ENXADA - EM DE ACO FORJADO, COM TAMANHO TIPO ENXADA ESTREITA, COM CABO DE COM CABO EM MADEIRA	18,00	Unidad e	R\$ 40,66	R\$ 731,88
193	239172	20123	ENXADA - ENXADA LARGA DE 2,0, COM CABO.	46,00	UNID	R\$ 51,33	R\$ 2.361,18
194	239174	20124	ENXADAO - ENXADAO LARGO DE 2,5, COM CABO.	46,00	UNID	R\$ 41,39	R\$ 1.903,94
195	239175	181478-8	ESCADA - DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 7 DEGRAUS, DO TIPO TESOURA	28,00	UNID	R\$ 329,58	R\$ 9.228,24
196	239177	149969-6	EXTENSAO PARALELA - DE PLASTICO, 220W, 220V, RETANGULAR COM 03 SAIDAS, 10 METROS	42,00	UNID	R\$ 44,50	R\$ 1.869,00
197	239178	68223-3	FACAO - EM ACO, TAMANHO GRANDE, CABO EM MADEIRA	26,00	UNID	R\$ 43,25	R\$ 1.124,50
198	237891	161613-7	FECHADURA - DE ACO CROMADA, ELETROMECHANICA, PARA USO EM PORTA DE MADEIRA	95,00		R\$ 49,94	R\$ 4.744,30
199	239179	153944-2	FECHADURA - DE SOBREPOR 80MM COM PARAFUSOS	86,00	UNID	R\$ 47,49	R\$ 4.084,14
200	237894	79542-9	FIO ELETRICO - DE COBRE, SOLIDO, 12 MM2, CAPA DE AMIANTO, PARA ALTA TEMPERATURA	275,00		R\$ 11,07	R\$ 3.044,25
201	237896	151574-8	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, COM 2.5MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMAS, NA COR VERDE	305,00		R\$ 1,53	R\$ 466,65
202	237897	151572-1	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, COM 4.0MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMAS, NA COR VERMELHA	305,00		R\$ 2,90	R\$ 884,50
203	237898	62272-9	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, DE SECAO 6,0 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	275,00	Unidad e	R\$ 24,27	R\$ 6.674,25
204	237895	153157-3	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL, COM AREA DE SECAO DE 10 MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO	355,00	Unidad e	R\$ 35,69	R\$ 12.669,95
205	237893	41952-4	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO DE 6,0 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA	265,00		R\$ 4,56	R\$ 1.208,40
206	237892	41948-6	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, DE SECAO 1,5 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA	265,00		R\$ 1,22	R\$ 323,30
207	239134	19844	FIO ELETRICO - FIO CORDAO PARALELO 2 X 1MM, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC, COMPOSICAO: COBRE E PVC, CORDAO FLEXIVEL	540,00	UNID	R\$ 87,07	R\$ 47.017,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			PARALELO 300V, ANTICHAMA (BWF-B), NORMATIZADO: NBR NM-247-5, INMETRO				
208	239181	231467-3	FIO PARA APARADOR DE GRAMA - EM NYLON, PARA MAQUINA ROCADEIRA	830,00	me	R\$ 7,77	R\$ 6.449,10
209	239185	149945-9	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (50 X 25)MM	110,00	UNID	R\$ 10,25	R\$ 1.127,50
210	239183	113816-2	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (50MMX50M), NA COR BRANCA	210,00	UNID	R\$ 8,77	R\$ 1.841,70
211	239194	290412-8	FITA ADESIVA - NA COR AMARELA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, COM 6 CM DE LARGURA, ROLO COM 100M DE COMPRIMENTO	92,00	UNID	R\$ 50,86	R\$ 4.679,12
212	239196	290410-1	FITA ADESIVA - NA COR VERMELHA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, COM 6CM DE LARGURA, ROLO COM 100M DE COMPRIMENTO	76,00	UNID	R\$ 50,86	R\$ 3.865,36
213	239193	224645-7	FITA ADESIVA - NAS CORES PRETO E AMARELO (ZEBRADA), EM VINIL, PARA DEMARCAÇÃO, LARGURA COM 48MM DE LARGURA, COMPRIMENTO E 30M DE COMPRIMENTO	207,00	UNID	R\$ 8,80	R\$ 1.821,60
214	239187	313971-9	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, DUPLA FACE, MEDINDO 19MM DE LARGURA, COM 2,00M DE COMPRIMENTO	150,00	UNID	R\$ 9,12	R\$ 1.368,00
215	237899	173396-6	FITA ISOLANTE - ANTICHAMA, 19MM X 20M	126,00	Unidad e	R\$ 5,64	R\$ 710,64
216	239191	195142-4	FITA ISOLANTE - EMBORRACHADA, DUPLA FACE, MEDINDO 10M	225,00	UNID	R\$ 12,47	R\$ 2.805,75
217	239091	171525-9	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	375,00	UNID	R\$ 9,62	R\$ 3.607,50
218	237901	11503	FORRO - DE PVC, MEDINDO 6,5 METROS, 10MM X 20 CM, NA COR BRANCA/ NEVE/ GELO.	190,00	Unidad e	R\$ 27,48	R\$ 5.221,20
219	237900	156161-8	FORRO - DE PVC, MEDINDO COMP. 6M X 20CM DE LARG., NA COR BRANCA	310,00	Unidad e	R\$ 24,35	R\$ 7.548,50
220	239197	396850-2	FORRO - DE PVC, EM REGUA DE 100MM, NA COR BRANCA	800,00	UNID	R\$ 23,33	R\$ 18.664,00
221	239199	292226-6	FURADEIRA - DE AÇO CARBONO, DO TIPO FURADEIRA DE IMPACTO PROFESSIONAL, MANDRIL DE 1/2 - 13MM, 650W, ROTAÇÃO S/CARGA 2.100 / 2.600 MIN 1, C/CARGA 1050/1450, IMPACTO S/CARGA 41600, ALIMENTAÇÃO ELETRICA 220/230 V, 2,3 KG, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: CONCRETO 19 MM / AÇO 13 MM / MADEIRA 40 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. ACOMPANHA EMPUNHADEIRA AUXILIAR, CHAVE DE MANDRIL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	19,00	UNID	R\$ 364,96	R\$ 6.934,24
222	239201	161514-9	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, IN- TERNA E EXTERNAMENTE., ALCA E TORNEIRA, 6L	53,00	UNID	R\$ 66,29	R\$ 3.513,37



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

223	2482	132596-5	GROSA PARA CASCO - EM GROSAS EM ACO., TIPO CHATA, MEDINDO GRANA GROSSA PARA MADEIRA	10,00		R\$ 75,60	R\$ 756,00
224	239120	152015-6	HASTE - PARA ATERAMENTO, BRONZE, COM CONECTOR, 5/8	82,00	UNID	R\$ 28,99	R\$ 2.377,18
225	238211	682	HIDROMETRO - DO TIPO HORIZONTAL DN 200 mm, VAZAO NOMINAL 250 m3/ H VAZAO MAXIMA 500 m3/H C/ KIT DE INSTALACAO	714,00	UNID	R\$ 131,99	R\$ 94.240,86
226	239264	2900097-1	INSTALACAO DE VALVULA - DE RETENCAO VERTICAL, COM DIAMETRO DE 2 POL.	16,00	UNID	R\$ 221,30	R\$ 3.540,80
227	239208	173753-8	INTERRUPTOR - EM POLIETILENO, 01 SECCAO, COM DUAS TECLAS, COM AMPERAGEM DE 05A, COM 1 TOMADA	96,00	UNID	R\$ 17,74	R\$ 1.703,04
228	239207	341148-6	INTERRUPTOR ELETRICO - DUPLO, TERMOPLASTICO, DE SOBREPOR, 2 POLOS, 2 TECLAS, NA COR BRANCA, 10 A/ 250V, NBR ATUAL	110,00	UNID	R\$ 15,49	R\$ 1.703,90
229	239144	254780-5	JOELHO - DE EM PVC, COM BUCHA DE LATAO, COM 90GR, COM 25 X 3/4 POLEGADA	335,00	UNID	R\$ 5,99	R\$ 2.006,65
230	239218	249588-0	JOELHO - DE JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM 90º, COM DN 25MM	143,00	UNID	R\$ 0,77	R\$ 110,11
231	239214	2396	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL, COM 45º, COM 100MM	173,00	UNID	R\$ 51,87	R\$ 8.973,51
232	239212	00033912	JOELHO - JOELHO DUPLO, DE POLIPROPILENO, COM 90º, 3/4, PARA MANGUEIRA	129,00	UNID	R\$ 2,49	R\$ 321,21
233	239219	256701-6	JOELHO 45 GR - PVC SOLDAVEL, DN 25MM, ..	237,00	UNID	R\$ 2,12	R\$ 502,44
234	239222	33922-9	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 150 MM., NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	125,00	UNID	R\$ 31,26	R\$ 3.907,50
235	239217	178331-9	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NORMA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO NAS INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	143,00	UNID	R\$ 5,17	R\$ 739,31
236	239220	26846-1	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NORMA NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 50 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADO NAS AGUA FRIA	120,00	UNID	R\$ 18,34	R\$ 2.200,80
237	239221	250604-1	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 50 MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	125,00	UNID	R\$ 4,00	R\$ 500,00
238	239216	256783-0	JOELHO 90 GR - PVC, DN 50MM, ..., PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	143	UNID	R\$ 3,62	R\$ 517,66
239	239215	160200-4	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME JOELHO DE 100MM, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM PARA ESGOTO	143	UNID	R\$ 62,17	R\$ 8.890,31
240	239209	160201-2	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME JOELHO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100X50 C/VISITA,	205	UNID	R\$ 11,20	R\$ 2.296,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM PARA ESGOTO				
241	239211	340849-3	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL C/BUCHA METAL. - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77,COM DIAMETRO DE 25 MM X 3/4 POL,COM BUCHA SOLDAVEL DE LATAO,NA COR AZUL,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	177	UNID	R\$ 4,47	R\$ 791,19
242	239213	170948-8	JOELHO DE REDUCAO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2", COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	154	UNID	R\$ 4,93	R\$ 759,22
243	239210	176499-3	JOELHO PVC - ..., COM (25 X 1/2), COM ..., DE COR MARRON SOLDAVEL, INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA.	230	UNID	R\$ 2,25	R\$ 517,50
244	239087	225330-5	JOELHO PVC - NBR 5648, COM (25 X 1/2) LR, ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, COM ..., DE COR AZUL, INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA.	90	UNID	R\$ 5,25	R\$ 472,50
245	239223	96922-2	JOGO DE CHAVE - ALLEN, DE ACO, NIQUELADA E CROMADA, COM ESCALA DE < 2 A 10 > MM, COM 10 PECAS	17	UNID	R\$ 91,31	R\$ 1.552,27
246	239076	00033878	JOGO DE CHAVE - DO TIPO ALLEN, DE FERRO, FOSFATIZADA, DE 6 A 10MM, COM 8 PECAS	15	UNID	R\$ 83,29	R\$ 1.249,35
247	239085	410250-9	JOGO DE CHAVE - DO TIPO GRIFO PROFISSIONAL,EM ACO VANADIUM,COM CABO PINTADO,DE 8, 12, 14, 18, 24 E 32 POL,CONTENDO 06 PECAS	34	UNID	R\$ 237,44	R\$ 8.072,96
248	239074	146098-6	JOGO DE CHAVE - TIPO ALLEN, EM ACO, ACABAMENTO NIQUELADA/CROMADA, DE (4 MM A 19 MM), COM 12 PECAS	15	UNID	R\$ 157,50	R\$ 2.362,50
249	239077	432353-0	JOGO DE CHAVE - TIPO BIELA EM "L",EM ACO,ACABAMENTO CROMADO,MEDINDO 8 A 19MM,CONTENDO 12 PECAS	13	UNID	R\$ 256,62	R\$ 3.336,06
250	239224	99500-2	JOGO DE CHAVE - TIPO COMBINADA, DE ACO, CROMADA, ESCALA DE < 6 A 32 > MM, CONTENDO 15 PECAS	17	UNID	R\$ 303,94	R\$ 5.166,98
251	239225	99499-5	JOGO DE CHAVE - TIPO ESTRELA, DE ACO, CROMADA, ESCALA DE < 6 A 32 > MM, CONTENDO 12 PECAS	15	UNID	R\$ 359,00	R\$ 5.385,00
252	239226	162688-4	JOGO DE CHAVE - TIPO SOQUETE, DE ACO, NIQUELADA, DE 6 A 32MM, COM 26 PECAS	15	UNID	R\$ 397,59	R\$ 5.963,85
253	239227	115787-6	JOGO DE SERRA COPO - COM 05 PECAS, EM ACO RAPIDO, ACOMPANHA SUPORTES COMPLETO	22	UNID	R\$ 164,28	R\$ 3.614,16
254	14153	94342-8	KIT CAVALETE 3/4	517	UNID	R\$ 85,44	R\$ 44.172,48
255	239228	185392-9	KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, DE CONVENCIONAL COM BACIA, PIA, COLUNA E TORNEIRA, NO HORIZONTAL, NA DIVERSAS	41	UNID	R\$ 436,80	R\$ 17.908,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

256	239167	429299-5	KIT PARA BANHEIRO - DE PLASTICO,CONVENCIONAL PARA BANHEIRO CONTENDO: DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO, DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHEADO, DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO,FORMATO VARIADO,COM CORES VARIADAS	59	UNID	R\$ 52,66	R\$ 3.106,94
257	239101	24398	LACRE - LACRE ANTI FRAUDE, EM POLIPROPILENO, TIPO ABRACADEIRA COM UMA TRAVA, PARA HIDROMETRO, TIPO CAVALETE 3/4", NA COR AZUL CELESTE , SEM NUMERACAO.	25	UNID	R\$ 3,95	R\$ 98,75
258	239229	6864	LAMPADA - LAMPADA DE LED, TIPO BULBO, MINIMO 12W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, MÍNIMO 850 LUMEN, CERTIFICADA.	240	UNID	R\$ 14,27	R\$ 3.424,80
259	237902	322478-3	LAMPADA FLUORESCENTE - ECONOMICA, 20W, E-27	120	Unidade	R\$ 22,77	R\$ 2.732,40
260	239231	27183-7	LAPIS - FORMATO RETANGULAR P/CARPINTEIRO, MINA PRETA, MEDINDO 170 MM, EMBALAGEM APROPRIADA	81	UNID	R\$ 2,15	R\$ 174,15
261	239232	10448	LAVATORIO DE MAOS - LAVATORIO PARA AS MAOS, MATERIAL LOUCA. COMPRIMENTO 440MM, LARGURA 340 MM, COR BRANCA. UNIDADE.	49	UNID	R\$ 107,58	R\$ 5.271,42
262	239234	104745-0	LIMA - DE ACO TEMPERADO, 6" X 8" X 3", TRIANGULAR, AFIACAO DE MOTO-SERRA	158	UNID	R\$ 12,76	R\$ 2.016,08
263	239235	402709-4	LINHA DE NYLON - NYLON, TIPO FIO DE NYLON, 0,80 PARA PEDREIRO COM 100METROS, TRANSPARENTE, CARRETEL COM 100 METROS, PEDREIRO	43	UNID	R\$ 7,25	R\$ 311,75
264	239236	00050752	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO (TIPO DAGUA), PARA USO EM DIVERSOS MATERIAIS, GRAO 320, EM FOLHA, MEDINDO 225X275MM, PARA ACABAMENTO	140	UNID	R\$ 1,98	R\$ 277,20
265	239237	155562-6	LIXA - DE OXIDO DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 280X230MM, PARA ACABAMENTO	140	UNID	R\$ 2,92	R\$ 408,80
266	237903	429739-3	LONA PLASTICA - EM PLASTICO, EM ROLO, PRETA, EM INFILTRACOES DE AGUA, 4,00 X 4,00M	115	Unidade	R\$ 6,47	R\$ 744,05
267	239240	12271	LONA PLASTICA - LONA REFORCADA DE POLIETILENO. MEDIDAS 12 MT X 08 MT ESPESSURA MINIMA APROXIMADA DE 200 MICRA	166	UNID	R\$ 125,50	R\$ 20.833,00
268	239230	19948	LUMINARIA - DE EMERGENCIA 30 LEDS 2W 6500K BIVOLT - TIPO LED- DIMENSOES - ALTURA: 5.5CM - LARGURA: 2.5CM - COMPRIMENTO: 20.5CM - PESO: 0.152KG	180	UNID	R\$ 28,76	R\$ 5.176,80
269	239125	228367-0	LUVA - CONFECCIONADO EM GALVANIZADA, COM DIAMETRO DE DE REDUÇÃO 3/4" X 1 1/2", COM ENCAIXE TIPO DE ROSCA	20	UNID	R\$ 6,00	R\$ 120,00
270	239251	177298-8	LUVA - CONFECCIONADO EM LUVA DE PVC SOLDABEL, COM DIAMETRO DE 25MM X 3/4 POLEGADA, COM ENCAIXE TIPO COM BUCHA DE LATAO	105	UNID	R\$ 5,36	R\$ 562,80
271	239245	220308-1	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 25MM, COM ENCAIXE TIPO DE CORRER SOLDABEL	70	UNID	R\$ 10,50	R\$ 735,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

272	239249	220311-1	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 50MM, COM ENCAIXE TIPO DE CORRER SOLDABEL	136	UNID	R\$ 20,91	R\$ 2.843,76
273	239241	255824-6	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, PARA ESGOTO COM DIAMETRO DE DN 40MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDABEL	86	UNID	R\$ 2,02	R\$ 173,72
274	239108	282691-7	LUVA - DE PVC, COM DIAMETRO DE 110MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDABEL	80	UNID	R\$ 34,17	R\$ 2.733,60
275	239244	389695-1	LUVA - EM PVC SERIE 'R' DE ALTA RESISTENCIA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDABEL, PARA UTILIZACAO EM INSTALACOES HIDRAULICA DE ESGOTO AGUA QUENTE.	76	UNID	R\$ 12,83	R\$ 975,08
276	239250	373681-4	LUVA - LR PVC, DIAMETRO DE 25MMX1/2 POL., COM ENCAIXE TIPO SOLDABEL	120	UNID	R\$ 3,43	R\$ 411,60
277	239117	7038	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PVC COM ANEL 60MM	316	UNID	R\$ 28,43	R\$ 8.983,88
278	239119	19476	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PVC PBA COM DIAMETRO DE 75MM.	19	UNID	R\$ 35,13	R\$ 667,47
279	239114	19477	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PVC PBA COM DIAMETRO DE 85MM.	46	UNID	R\$ 32,41	R\$ 1.490,86
280	239123	9706	LUVA DE CORRER PVC C/ BOLSAS JE - LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC JEI BITOLA 150 MM	33	UNID	R\$ 141,94	R\$ 4.684,02
281	239253	74498-0	LUVA DE PROTECAO - RASPA COURO (CANO CURTO), P, M, G, GG, EG, PADRAO	141	UNID	R\$ 14,66	R\$ 2.067,06
282	237928	70287-0	LUVA DE PROTECAO - VAQUETA, P, M, G, GG, EG, PADRAO	23	Unidade	R\$ 14,43	R\$ 331,89
283	239138	21779-4	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDABEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	29	UNID	R\$ 2,65	R\$ 76,85
284	239135	335628-0	LUVA LR AZUL - DE PVC, NA COR AZUL, COM ENCAIXE FEITO EM ROSCA E COLA, COM DIAMETRO DE 25MMX3/4", PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	24	UNID	R\$ 5,02	R\$ 120,48
285	237904	28293-6	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE PVC, COM BITOLA DE 25 MM	54	Unidade	R\$ 2,19	R\$ 118,26
286	237905	30943-5	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE PVC, COM BITOLA DE 40 MM	42	Unidade	R\$ 4,70	R\$ 197,40
287	237906	30944-3	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE PVC, COM BITOLA DE 50 MM	10	Unidade	R\$ 5,56	R\$ 55,60
288	237907	68717-0	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 150 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL	45	Unidade	R\$ 18,52	R\$ 833,40
289	237908	177967-2	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM	20	Unidade	R\$ 5,24	R\$ 104,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			INSTALACAO DE ESGOTO				
290	239243	236852-8	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACAO DE ESGOTO	116	UNID	R\$ 3,51	R\$ 407,16
291	239254	1360-9	MACHADO - EM FERRO, NO TAMANHO GRANDE, COM CABO DE MADEIRA	11	UNID	R\$ 96,60	R\$ 1.062,60
292	239145	30893	MANGUEIRA - DE POLIETILENO PEAD COM COMPRIMENTO DE 50M, COM DIAMETRO DE 20MM	164	UNID	R\$ 207,67	R\$ 34.057,88
293	239257	00038386	MANGUEIRA - PLASTICA PRETA SEMI RIGIDA, DIMENSÃO:1,5MM ESPESSURA (PAREDE) X 3/4" (BITOLA) X 100M (COMPRIMENTO)	86	UNID	R\$ 107,12	R\$ 9.212,32
294	239142	0003377	MANGUEIRA - PRETA PLASTICA AGUA IRRIGACAO 2" X 4,0MM X 100M	181	UNID	R\$ 194,29	R\$ 35.166,49
295	239255	291146-9	MANGUEIRA - SILICONE,COM 100 METROS,DIAMETRO NOMINAL DE 06MM INTERNO,PARA SER UTILIZADA EM SISTEMA DE IMERSÃO	115	UNID	R\$ 153,33	R\$ 17.632,95
296	237911	256309-6	MARRETA - EM AÇO FORIADO, PESANDO 2 KG,COM CABO TORNEADO QUE ATENDA ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	7	Unidad e	R\$ 49,23	R\$ 344,61
297	239259	419427-6	MARRETA - EM FERRO FUNDIDO,PESANDO 1KG,COM CABO EM MADEIRA2	9	UNID	R\$ 28,17	R\$ 253,53
298	239260	72611-7	MARRETA – EM3 ACO FORJADO E TEMPERADO, FORMATO OITAVADO, ACABAMENTO PINTADO, COM FACE POLIDA, PESANDO 3 KG, COM CABO DE MADEIRA	12	UNID	R\$ 72,79	R\$ 873,48
299	237910	72364-9	MARTELO - DE PEDREIRO, PESANDO 500 G, MEDINDO 127 MM, CABECA EM ACO FORJADO POLIDO, COM CABO DE MADEIRA	21	Unidad e	R\$ 54,78	R\$ 1.150,38
300	239263	40103-0	MARTELO - MARTELO DE UNHA, PESANDO 500 G, MEDINDO 29 MM, EM ACO POLIDO E CABO PINTADO	32	UNID	R\$ 48,58	R\$ 1.554,56
301	239273	368844-5	MASSA ACRILICA - RESINA ACRILICA, ADITIVOS, REVESTIMENTO,PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, TIPO TEXTURA, NA COR BRANCA,...	115	UNID	R\$ 73,05	R\$ 8.400,75
302	239279	114390-5	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA, NA COR BRANCA	183	UNID	R\$ 60,02	R\$ 10.983,66
303	239287	178318-1	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA	180	UNID	R\$ 1,68	R\$ 302,40
304	239286	26781-3	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	130	UNID	R\$ 1,38	R\$ 179,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

305	239288	26786-4	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	91	UNID	R\$ 2,97	R\$ 270,27
306	239284	169518-5	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE NIPEL FERRO GALVANIZADO 1", PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS	130	UNID	R\$ 10,02	R\$ 1.302,60
307	239150	348292-8	NIPLE - EM FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE 1 1/2 POL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA, NA COR FERRO, ENCAIXE TIPO ROSCA	32	UNID	R\$ 17,67	R\$ 565,44
308	239156	290552-3	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO - FABRICACAO CONFORME NBR 6943, COM DIAMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADO EM SISTEMA DE IRRIGACAO	22	UNID	R\$ 152,27	R\$ 3.349,94
309	239152	289442-4	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO - FABRICACAO CONFORME NBR 6943, DUPLO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADO EM SISTEMA DE IRRIGACAO	22	UNID	R\$ 22,58	R\$ 496,76
310	239155	290624-4	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO - FABRICACAO CONFORME NBR 6943, DUPLO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADO EM SISTEMA DE IRRIGACAO	22	UNID	R\$ 68,60	R\$ 1.509,20
311	237909	128763-0	NIVEL DE MAO - EM ALUMINIO, MEDINDO 60 CM	10	Unidade	R\$ 40,83	R\$ 408,30
312	239290	144659-2	OCULOS DE PROTECAO - ACRILICO, P,M,G,GG,EG,PADRAO	180	UNID	R\$ 15,22	R\$ 2.739,60
313	238960	167345-9	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO, ANTI CORROSAO, PROTECAO FERRUGEM, TODOS, LATA	227	UNID	R\$ 8,00	R\$ 1.816,00
314	239292	102366-7	PA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO, COM PONTA DE BICO	38	UNID	R\$ 41,47	R\$ 1.575,86
315	237913	81304-4	PA - EM FERRO, COM TAMANHO NUMERO 3, COM PONTA DE BICO	24	Unidade	R\$ 35,48	R\$ 851,52
316	239298	84990-1	PARAFUSADEIRA - EM POLIAMIDA DE ALTA RESISTENCIA, TIPO A BATERIA, MODELO PISTOLA, LINHA CONVENCIONAL, TORQUE REGULAVEL C/ ROTACAO REVERSIVEL, MANDRIL DE 3/8", BATERIA DE 7,2 V, ROTACAO DE 400 RPM, PESANDO 1,3 KG, BATERIA COM CARGA DE TRABALHO PARA 3 H, ACOMPANHA ADAPTADOR DE PONTA P/FENDA, PHILLIPS, E ALLEN	29	UNID	R\$ 719,72	R\$ 20.871,88
317	239005	168477-9	PARAFUSO - REDONDO C/ FENDA E BUCHA, 10MM, PAREDE	395	UNID	R\$ 0,66	R\$ 260,70
318	239006	168478-7	PARAFUSO - REDONDO C/ FENDA E BUCHA, 12MM, PAREDE	395	UNID	R\$ 0,83	R\$ 327,85
319	237912	369307-4	<u>PARAFUSO COM PORCA - FERRO ZINCADO, FENDA COM PORCA, BITOLA 1/4X2.1/2POL</u>	160	Unidade	R\$ 1,06	R\$ 169,60
320	239301	38837-8	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO COM ROSCA SOBERBA CABECA CHATA, NAS DIMENSOES 4/5 X 30 MM	460	UNID	R\$ 0,31	R\$ 142,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

321	239302	38842-4	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO COM ROSCA SOBERBA CABECA CHATA, NAS DIMENSOES 4/8 X 50 MM	400	UNID	R\$ 0,38	R\$ 152,00
322	239300	25903-9	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA CABECA CHATA ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 3,8 X 25	455	UNID	R\$ 0,18	R\$ 81,90
323	239299	317620-7	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA CABECA CHATA ROSCA SOBERBA, ZINCADO, NAS DIMENSOES 3,5 X 12	470	UNID	R\$ 0,41	R\$ 192,70
324	239070	422442-6	PECA DE REPOSICAO PARA CAPACETE - JUGULAR, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA CAPACETE, PRETA, AJUSTAVEL AOS PONTOS DE FIXACAO	120	UNID	R\$ 18,97	R\$ 2.276,40
325	237917	417007-5	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CORRENTE 3/8 COM 30 DENTES, PARA MOTOSERRA STIHL 361.	60	Unidade	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
326	238936	29408	PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA - DO TIPO ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA TAPA VALVULA DESCARGA, 1.1/2", 1.1/4", ACABAMENTO CROMADO BINIQUE	187	UNID	R\$ 76,74	R\$ 14.350,38
327	2393304	257041-6	PEDRA BRITADA - CAMADA DRENANTE DE BRITA, PARA SER UTILIZADA NA CONSTRUCAO DE FOSSAS SEPTICAS, NUMERO 38	340,00	UNID	R\$ 133,86	R\$ 45.512,40
328	237919	1676	PEDRISCO - CAMADA DRENANTE DE BRITA, DO TIPO LIMPO, PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA, PARA SER UTILIZADO EM CONSTRUCAO	115	tonelada	R\$ 141,29	R\$ 16.248,35
329	239303	1676	PEDRISCO - CAMADA DRENANTE DE BRITA, DO TIPO LIMPO, PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA, PARA SER UTILIZADO EM CONSTRUCAO	280	UNID	R\$ 141,94	R\$ 39.743,20
330	237920	198635-0	PENEIRA - DE ARAME TRANCADO, COM MALHA GROSSA, COM ABERTURA DE 6MM, PARA PENEIRAR AREIA GROSSA	22	Unidade	R\$ 24,04	R\$ 528,88
331	237914	239439-1	PIA PARA COZINHA - DE INOX, COM CUBA, MEDINDO 1,00M	35		R\$ 185,46	R\$ 6.491,10
332	237915	73927-8	PIA PARA COZINHA - DE MARMORE SINTETICA, COM 01 CUBA, MEDINDO 1,20 X 0,60 M, PARA LAVAR LOUCAS	17	Unidade	R\$ 168,44	R\$ 2.863,48
333	237916	199142-6	PICARETA - AGRICOLA, COM TAMANHO PEQUENO, 107 4,0 IB	17	Unidade	R\$ 69,10	R\$ 1.174,70
334	239307	28276-6	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2"	95	UNID	R\$ 4,18	R\$ 397,10
335	239305	18418-7	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1"	66	UNID	R\$ 5,46	R\$ 360,36
336	237921	72714-8	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, 1 1/2"	55	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 440,00
337	237922	72715-6	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, 3/4"	55	Unidade	R\$ 5,02	R\$ 276,10
338	239306	27596-4	PINCEL - DE SINTETICO, DE MADEIRA, 3"	54	UNID	R\$ 12,79	R\$ 690,66



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

339	237923	190403-5	PISO CERAMICO - PARA SER APLICADO EM AMBIENTE INTERNO, MEDINDO (30X30)CM, NA COR CREME, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELA	85	Unidade	R\$ 22,91	R\$ 1.947,35
340	239308	361151-5	PISO CERAMICO - PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO (PEI5),MEDINDO (30 X 30)CM COM VARIACAO DE ATE 4%,NA COR BRANCA NEVE ESMALTADA,VARIACAO DE TONALIDADE V1 (UNIFORME) CLASSE II,COM COF DE 0,40 A 0,74,BRILHANTE E LISO,COEFICIENTE DE ATRITO: ND,EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO,C/ APRESENTACAO DO SELO INMETRO, PARA USO EM PISO.	510	UNID	R\$ 23,40	R\$ 11.934,00
341	239319	00033028	PISO CERAMICO - PORCELANATO TIPO "A", PEI-6, COF 1, MEDINDO 60,00CM X 60,00CM,10MM, APRESENTACAO DO SELO INMETRO.	500	UNID	R\$ 42,09	R\$ 21.045,00
342	239313	251748-5	PLUG EM PVC - DE PVC, DE 1/2", TIPO ROSCAVEL	90	UNID	R\$ 1,05	R\$ 94,50
343	239314	221550-0	PLUG EM PVC - DE PVC, DE 3/4", TIPO ROSCAVEL	60	UNID	R\$ 1,38	R\$ 82,80
344	237924	342603-3	PNEU PARA CARRO DE MAO - EM BORRACHA SEM CAMARA, 3.25 - 8,NA COR PRETA.	51	Unidade	R\$ 35,73	R\$ 1.822,23
345	239061	311369-8	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PARA CARRINHO DE TRANSPORTE DE CARGA MANUAL, MODELO 3.25/3.00-8,CONSTRUCAO EM BORRACHA PNEUMATICA,REFORÇADA, COM CAMARA DE AR 3.25/3.00-8,,200 KG,COM CERTIFICACAO DO INMETRO	21	UNID	R\$ 92,44	R\$ 1.941,24
346	239316	51385-7	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/2"	60	UNID	R\$ 0,92	R\$ 55,20
347	239317	11270	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/8"	30	UNID	R\$ 0,26	R\$ 7,80
348	239318	51383-0	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16"	30	UNID	R\$ 0,18	R\$ 5,40
349	237930	51385-7	<u>PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/2"</u>	10		R\$ 0,53	R\$ 5,30
350	237929	4839	<u>PORCA QUADRADA - COMPATIVEL 5/16</u>	18		R\$ 0,21	R\$ 3,78
351	239320	185706-1	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM	72	UNID	R\$ 172,18	R\$ 12.396,96
352	239321	113791-3	PORTA COPOS - DE ACRILICO, TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 180 ML, MEDINDO 50 CM DE ALTURA	49	UNID	R\$ 50,90	R\$ 2.494,10
353	239322	285849-5	PORTA COPOS - EM ACO INOX, DISPENSER PARA COPO DE CAFE DESCARTAVEL 50ML,REDONDO,COM GARRAS PARA AJUSTE DE SAIDA E ABAS PARA FIXACAO NA PAREDE, ACOMPANHA KIT COM PARAFUSO E BUCHAS.,CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS,MEDINDO 42CM	50	UNID	R\$ 51,28	R\$ 2.564,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			DE ALTURA E 6CM DE DIAMETRO				
354	237926	405747-3	PORTA DE MADEIRA - MADEIRA MACICA, MEDINDO 0,80 X 2,10M, COM 3 CM DE ESPESSURA	67		R\$ 165,70	R\$ 11.101,90
355	237927	8395	PORTA DE MADEIRA - TIPO SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA, MEDINDO 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	39		R\$ 104,14	R\$ 4.061,46
356	239323	399854-1	PORTAL - DE MADEIRA, MEDINDO 2,10 X 0,80 X 0,12M, COM ACABAMENTO RETO	85	UNID	R\$ 129,03	R\$ 10.967,55
357	238989	38616-2	PORTAS DE MADEIRA - EM PINHO, COM ALTURA DE 2,10CM, LARGURA DE 0,90CM., ESPESSURA DE 3,5CM, LISA, SEM ACABAMENTO, COM BATENTE	70	UNID	R\$ 246,62	R\$ 17.263,40
358	239331	30608-8	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, CABECA CHATA, MEDINDO 22 X 42	62	UNID	R\$ 13,17	R\$ 816,54
359	237934	34903-8	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 22X48	60	Unidad e	R\$ 12,55	R\$ 753,00
360	239324	29774-7	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 12 X 12	94	UNID	R\$ 16,98	R\$ 1.596,12
361	239325	29762-3	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 13 X 15	84	UNID	R\$ 17,12	R\$ 1.438,08
362	239326	29766-6	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 15 X 15	70	UNID	R\$ 14,78	R\$ 1.034,60
363	239327	96329-1	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 17 X 21	60	UNID	R\$ 14,39	R\$ 863,40
364	239329	96330-5	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 17 X 27	90	UNID	R\$ 14,19	R\$ 1.277,10
365	239332	135821-9	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 22 X 48	66	UNID	R\$ 13,20	R\$ 871,20
366	25569	15313	PREGO COM CABECA - EM ALUMINIO, TIPO TELHEIRO, COM BORRACHA DE VEDACAO, MEDINDO 18X27 MM	68	Unidad e	R\$ 17,05	R\$ 1.159,40
367	239328	102394-2	PREGO COM CABECA - EM DE ACO POLIDO, MEDINDO 16 X 24	60	UNID	R\$ 14,40	R\$ 864,00
368	237931	43825-1	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 18X27	60	Unidad e	R\$ 14,28	R\$ 856,80
369	239330	128094-5	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19 X 36	75	UNID	R\$ 13,14	R\$ 985,50
370	25566	27342-2	PREGO DE FERRO 15 X 15 COM CABECA	10	PCT	R\$ 16,47	R\$ 164,70
371	239333	20005	QUADRO DE DISTRIBUICAO - DE EMBUTIR PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DIN, CONTENDO 1 CAIXA DE EMBUTIR (QUADRO), 1 PLACA DE COBERTURA, 1 LENTE, 2 SUPORTES PARA TRILHO, 1 TRILHO PARA DISJUNTORES, 2	24	UNID	R\$ 34,28	R\$ 822,72



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			PARAFUSOS PARA FIXACAO DO SUPORTE, 1 JOGO DE ADESIVO PARA IDENTIFICACAO DOS CIRCUITOS				
372	239055	154116-1	QUADRO DE MEDICAO - MONOFASICO, EM POLICARBONATO PADRAO CELPE, COM CAIXA PARA 01 DISJUNTOR	38	UNID	R\$ 130,62	R\$ 4.963,56
373	237937	97675-0	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	25	Unidade	R\$ 21,43	R\$ 535,75
374	237938	1818	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO	80	Unidade	R\$ 26,90	R\$ 2.152,00
375	237939	103898-2	REBITE - EM FERRO,, DE NUMERO 04,, NO FORMATO CILINDRICO.	40	Unidade	R\$ 0,21	R\$ 8,40
376	239010	279899-9	REDUCAO - BUCHA SOLDABEL CURTA COM REDUÇÃO,PVC,DN 100,00 X 75,00 MM	245	UNID	R\$ 9,30	R\$ 2.278,50
377	239015	232262-5	REDUCAO - BUCHA SOLDABEL REDUÇÃO LONGA, PVC, DN 50 X 25MM	226	UNID	R\$ 4,62	R\$ 1.044,12
378	239014	34847	REDUCAO - BUCHA SOLDABEL REDUCAO LONGA, PVC, DN 50 X 32MM	154	UNID	R\$ 3,93	R\$ 605,22
379	239159	14421	REDUCAO - DE PONTA BOLSA,EM PVC, DN 100MM X DN 50MM, PVC PBA.	70	UNID	R\$ 28,91	R\$ 2.023,70
380	239200	13837	REDUCAO - EM PVC, JE PB PBA DN 85 X 60 MM.	29	UNID	R\$ 61,30	R\$ 1.777,70
381	239195	19664	REDUCAO - EM PVC, PBA, MEDINDO 110MM X 60MM.	105	UNID	R\$ 65,30	R\$ 6.856,50
382	239170	329416-1	REDUCAO - PARA SER UTILIZADO EM INTALACOES HIDRAULICAS,EM FERRO GALVANIZADO, ROSQUEAVEL,DIAMETRO NOMINAL DE 2",DIAMETRO DE REDUCAO DE 1"	30	UNID	R\$ 12,00	R\$ 360,00
383	239173	329421-8	REDUCAO - PARA SER UTILIZADO EM INTALACOES HIDRAULICAS,EM FERRO GALVANIZADO, ROSQUEAVEL,DIAMETRO NOMINAL DE 3",DIAMETRO DE REDUCAO DE 2"	40	UNID	R\$ 11,00	R\$ 440,00
384	239176	329425-0	REDUCAO - PARA UTILIZACAO EM INSTALACAO HIDRAULICA,EM FERRO GALVANIZADO, ROSQUEAVEL,DIAMETRO NOMINAL DE 4",DIAMETRO DE REDUCAO DE 3"	45	UNID	R\$ 12,00	R\$ 540,00
385	239335	438224-2	REFLETOR - HOLOFOTE SUPER LED TIPO RGB 16 CORES SELECIONAVEIS, CORPO EM ALUMINIO, USO EXTERNO,NO FORMATO RETANGULAR,HASTE DE FIXACAO E CONTROLE REMOTO INFRAVERMELHO,50W, TENSAO 90V - 250VAC, 60HZ	110	UNID	R\$ 88,23	R\$ 9.705,30
386	239336	20044	REFLETOR - SUPER LED PAINEL HOLOFOTE 50W BIVOLT PROVA D'AGUA - POTENCIA 50W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO E QUENTE (6000K E 3500K) - MODELO SLIM - MATERIAL: ALUMINIO E VIDRO - CARCACA: ALUMINIO COR PRETA - VIDA UTIL ESTIMADA DE ATE 50.000 HORAS - LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 4500 LUMENS - VOLTAGEM AC100-240V	183	UNID	R\$ 115,48	R\$ 21.132,84



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			(BIVOLT) - ANGULO ABERTURA: 120° - CERTIFICACAO CE - PROTECAO: IP65 OU IP66 (A PROVA D'AGUA) – DIMENSOES: 32 X 28,5 X 7 CM.				
387	239184	50012-7	REGISTRO DE ESFERA - DE ACO, COM ROSCA DE DIAMETRO 3 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM AGUA FRIA.	54	UNID	R\$ 514,50	R\$ 27.783,00
388	239182	13822	REGISTRO DE ESFERA - DE FERRO, COM 2 POLEGADAS.	63	UNID	R\$ 141,28	R\$ 8.900,64
389	239186	13824	REGISTRO DE ESFERA - DE FERRO, COM 4 POLEGADAS.	47	UNID	R\$ 686,00	R\$ 32.242,00
390	239180	196184-5	REGISTRO DE ESFERA - DE PVC, COM ROSCA DE DIAMETRO 1 1/2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES DE AGUA FRIA	74	UNID	R\$ 67,97	R\$ 5.029,78
391	239188	96508-1	REGISTRO DE PRESSAO - E, PVC METAL, 3/4"	397	UNID	R\$ 27,59	R\$ 10.953,23
392	239337	219181-4	REGUA PARA CONSTRUCAO CIVIL - EM ALUMINIO, MEDINDO 3 METROS COMP. 3" LARG. X 1.1/2" ESP.	65	UNID	R\$ 54,59	R\$ 3.548,35
393	239338	15432	REJUNTE - REJUNTE FLEXIVEL, PARA MOSAICO, AZULEJOS, PISOS CERAMICOS E PEDRAS ORNAMENTAIS, 1 KG	175	UNID	R\$ 18,75	R\$ 3.281,25
394	238955	133210-4	REMOVEDOR - DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSICAO QUIMICA: AGUA MINERAL 70/90% - AGUA RAZ CITRICA DE 10% E MAX. DE 30% - SOLVENTE HIDROCARBONATO ALIFATICO, DE APRESENTACAO LIQUIDA, PARA USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	322	UNID	R\$ 12,55	R\$ 4.041,10
395	238969	438778-3	REVESTIMENTO DE PAREDE - CERMICA 5X10CM, TIPO A, ASSENTADAS COM ARGAMASSA COLANTE AC III E REJUNTADAS COM ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO FLEXIVEL, INCLUSIVE FORNECIMENTO.	810	UNID	R\$ 28,00	R\$ 22.680,00
396	239339	00037658	REVESTIMENTO DE PISO - INSTALACAO DE PISO CERAMICO	170	UNID	R\$ 13,00	R\$ 2.210,00
397	238970	428764-9	REVESTIMENTO DE PISO - PORCELANATO 62,5X62,5CM, BIANCO POLIDO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III, REJUNTADO COM ARGAMASSA FLEXIVEL, INCLUSIVE FORNECIMENTO.	860	UNID	R\$ 39,00	R\$ 33.540,00
398	239341	22842	SELADOR ACRILICO - DO TIPO SELADOR ACRILICO, 1ª LINHA, A BASE DE RESINA ACRILICA, CARGAS, UMECTANTES, ANTI-MOFO, ANTI-ESPUMANTE, CONSERVANTE, AGENTES DE PROTECAO, AGUA E PIGMENTOS, USO INTERNO E EXTERNO.	80	UNID	R\$ 120,96	R\$ 9.676,80
399	237940	10233	SIFAO - DUPLO SANFONADO, PARA CUBA E TANQUE DUPLOS, EM PVC RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS, PARA BITOLA ROSCAVEL 7/8", 1.1, 2", 1. 1/4. COM SAIDA UNIVERSAL PARA TUBOS 38/40/48/50 MM, UNIDADE.	35	Unidad e	R\$ 23,90	R\$ 836,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

400	237936	166149-3	SIFAO - SIMPLES N 36 COM VALVULA, PARA PIA, DE PLASTICO, DIAMETRO 1 1/4" X 1 1/2"	62	Unidade	R\$ 9,44	R\$ 585,28
401	237935	177853-6	SIFAO - SIMPLES, PARA PIA, INOX, 1"	45	Unidade	R\$ 9,11	R\$ 409,95
402	239202	437176-3	TABELA SEDUC - 19.07.575, FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TORNEIRA DE BOIA DIAMETRO 2 POLEGADAS	68	UNID	R\$ 114,46	R\$ 7.783,28
403	237946	19700	TE - DE ESGOTO, EM PVC, MEDINDO 100 MM, COM ANEL.	325	Unidade	R\$ 11,58	R\$ 3.763,50
404	237945	278264-2	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO, COM BITOLA DE 50MM X 50MM	20	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 120,00
405	239189	19774	TE - DE REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 110 MM, COM ANEL.	83	UNID	R\$ 119,25	R\$ 9.897,75
406	239166	19775	TE - DE REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 200 MM X 110 MM, COM ANEL.	53	UNID	R\$ 154,37	R\$ 8.181,61
407	239190	19771	TE - EM PVC, PBA, COM DIAMETRO DE 60 MM X 60 MM, COM ANEL.	160	UNID	R\$ 34,14	R\$ 5.462,40
408	239198	279747-0	TE - EM PVC, COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 75 X 32MM	20	UNID	R\$ 61,08	R\$ 1.221,60
409	237944	256661-3	TE - PVC 45º ESGOTO, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 40MM	25	Unidade	R\$ 3,93	R\$ 98,25
410	239192	439144-6	TE DE REDUCAO - PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	315	UNID	R\$ 53,97	R\$ 17.000,55
411	237942	413632-2	TELHA - DE FIBROCIMENTO ONDULADA MEDINDO 2,50X0,50M	1370	Unidade	R\$ 41,57	R\$ 56.950,90
412	237943	128125-9	TELHA DE BARRO ROMANA MEDINDO (33CMX20CMX2CM) NBR 5640,5639,8055	20	Unidade	R\$ 4,20	R\$ 84,00
413	237941	125522-3	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO(2,44MX1,10MX5MM), NBR5640, 5639, 8055	30	Unidade	R\$ 55,89	R\$ 1.676,70
414	239272	5779-7	TESOURA - MANUAL, DE PODA BAIXA, UTILIZADA PARA PODAR GALHOS FINOS E RAMAS	30	UNID	R\$ 34,46	R\$ 1.033,80
415	239275	21971	TIJOLO - DE CERAMICO MACICO, MEDINDO 5X10X20 CM	14640	UNID	R\$ 0,59	R\$ 8.637,60
416	239274	136296-8	TIJOLO - DE CERAMICO, MEDINDO 10 X 17 X 25 CM, DO TIPO BAIANAO, COM 06 FUROS	18540	UNID	R\$ 0,66	R\$ 12.236,40
417	239293	227048-0	TINTA - ACRILICA FOSCO (SHERWIN WILLIAMS), NA COR AMARELO	125	UNID	R\$ 388,92	R\$ 48.615,00
418	239285	420143-4	TINTA ACRILICA - BRANCA, PARA DEMARCAÇÃO DE PISO	220	UNID	R\$ 212,68	R\$ 46.789,60
419	239289	233882-3	TINTA ACRILICA - NA COR BRANCA	204	UNID	R\$ 252,22	R\$ 51.452,88
420	237950	256112-3	TINTA ACRILICA - TINTA ACRILICA NA COR DE REFERENCIA 9744	135	Unidade	R\$ 463,99	R\$ 62.638,65



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

421	237949	160994-7	TINTA ESMALTE – SINTETICO	130	Unidad e	R\$ 307,99	R\$ 40.038,70
422	239281	283242-9	TINTA ESMALTE - SINTETICO BASE AGUA, COM BAIXO ODOR E RAPIDA SECAGEM,UTILIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL PARA PINTURA DE PAREDES,CORES VARIADAS	230	UNID	R\$ 130,75	R\$ 30.072,50
423	239276	237981-3	TINTA ESMALTE - TINTA ESMALTE SINTETICO, PARA MÓVEIS DE AÇO, NA COR CINZA BRILHANTE	285	UNID	R\$ 82,29	R\$ 23.452,65
424	237948	402754-0	TINTA LATEX - TINTA LATEX, NA COR CERAMICA,PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	105	Unidad e	R\$ 396,99	R\$ 41.683,95
425	239291	122921-4	TINTA PARA PISO - ACRILICA FOSCO, LISO, NA COR AZUL	100	UNID	R\$ 212,53	R\$ 21.253,00
426	239294	123714-4	TINTA PARA PISO - ACRILICA FOSCO, LISO, NA COR CINZA	112	UNID	R\$ 176,95	R\$ 19.818,40
427	239296	42381-5	TOMADA - COM FORMATO RETANGULAR CONJUNTO DE 01 TOMADA E 02 INTERRUPTORES C/ PLACA, DE 250V, COM PARAFUSO	85	UNID	R\$ 20,20	R\$ 1.717,00
428	239295	18384	TOMADA - TOMADA TIPO "T", PLUGUE COM 3 SAIDAS	75	UNID	R\$ 13,26	R\$ 994,50
429	237951	258332-1	TOMADA – DO TIPO TOMADA SISTEMA X COM 02 INTERRUPTOR E 01 TOMADA UNIVERSAL, COM CAIXA, ESPELHO E PARAFUSOS	40	Unidad e	R\$ 18,39	R\$ 735,60
430	239126	20310	TOMADA PARA TELEFONE - EM POLICARBONATO, PARA 1 TELEFONE RJ11, DIMENSOES (COMPR. X LARG. X ALT.): 40X 20X 35 MM.	72	UNID	R\$ 13,99	R\$ 1.007,28
431	237952	191389-1	TOMADA - DE SOBREPOR PARA COMPUTADOR, COM PARAFUSOS E ESPELHO	15	Unidad e	R\$ 23,50	R\$ 352,50
432	237955	230443-0	TORNEIRA - DE EM AÇO INOX 25MM, COM ENCAIXE EM DE ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE ENCAIXE DE 3/4 POL., COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE VAZÃO DE 3/4 POL., PARA SER INSTALADA EM PARA PAREDE	45	Unidad e	R\$ 81,38	R\$ 3.662,10
433	239342	9711	TORNEIRA - DE METAL CROMADA COM FILTRO PARA PAREDE, MEDIDA 1/2, UNIDADE.	56		R\$ 158,42	R\$ 8.871,52
434	237954	265528-4	TORNEIRA - DE PVC, ENCAIXE TIPO ROSQUEAVEL, DE 1/2", COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE VAZÃO DE 1/2 POL., PARA SER INSTALADA EM BALCÃO, COM MODELO BICA LONGA DE PAREDE	40	Unidad e	R\$ 21,51	R\$ 860,40
435	237956	304153-0	TORNEIRA - EM AÇO INOX, TIPO BICA MOVEL, ENCAIXE TIPO ROSCA, BITOLA DE ENCAIXE DE 1 ",BITOLA DE VAZAO DE 1",PARA SER INSTALADA EM LAVATORIO	90	Unidad e	R\$ 78,88	R\$ 7.099,20
436	238993	237422-6	TORNEIRA BOIA - PARA SER UTILIZADO EM PARA CAIXA D'AGUA, DE PVC, COM BITOLA DE 1/2", COM CONEXAO TIPO COM ROSCA	41	UNID	R\$ 12,40	R\$ 508,40
437	237953	183308-1	TORNEIRA PLASTICA - EM PVC, TIPO BICO DE PATO, DO TIPO COM ROSCA, DE 1/2 POLEGADAS	50	Unidad e	R\$ 45,77	R\$ 2.288,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

438	237959	9947	TRELICA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILIMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO.	55	Unidade	R\$ 44,31	R\$ 2.437,05
439	237958	48242-0	TRENA - DE FIBRA DE VIDRO, SIMPLES, DE 20 M, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	25	Unidade	R\$ 27,95	R\$ 698,75
440	237957	181275-0	TRENA - EM FIBRA DE VIDRO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 50M	20	Unidade	R\$ 93,38	R\$ 1.867,60
441	239252	19776	TUBO - EM PVC, PBA, COM DIAMETRO DE 85 MM.	40	UNID	R\$ 134,50	R\$ 5.380,00
442	239204	237640-7	TUBO - PVC DEFOFO - LF - PN80, DN 150MM, 6M, PB	50	UNID	R\$ 307,66	R\$ 15.383,00
443	239246	2538	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12 JEI 60MM 6M	380	UNID	R\$ 110,32	R\$ 41.921,60
444	239239	4465	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 110MM X 6M, COR MARROM	60	UNID	R\$ 185,50	R\$ 11.130,00
445	239242	4464	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 200MM X 6M, COR MARROM	50	UNID	R\$ 477,50	R\$ 23.875,00
446	237961	223526-9	TUBO - PVC, 20MM, 6 METROS, SOLDAVEL	10	Unidade	R\$ 14,17	R\$ 141,70
447	237963	175501-3	TUBO - PVC, 40MM, 6 METROS	60		R\$ 29,75	R\$ 1.785,00
448	237962	352202-4	TUBO - PVC, DIAMETRO DE 25MM,MEDINDO 06 METROS	10	Unidade	R\$ 18,88	R\$ 188,80
449	237960	153516-1	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT	50	Unidade	R\$ 68,80	R\$ 3.440,00
450	237964	200308-2	TUBO PVC 50MM - "BARRA DE 6M" TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS	270	Unidade	R\$ 50,04	R\$ 13.510,80
451	239261	3434-7	UNIAO PP P/ TUBO PEAD - EM POLIPROPILENO (PP), DE JUNTA MECANICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 9798, COM DIAMETRO EXTERNO DE 20 MM (1/2 POL)	2710	UNID	R\$ 10,86	R\$ 29.430,60
452	239256	3431-2	UNIAO PVC P/ TUBO PEAD - EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA MECANICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 9052, COM DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1 POL)	20	UNID	R\$ 14,47	R\$ 289,40
453	239258	19899-4	UNIAO PVC P/ TUBO PEAD - EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA SOLDAVEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO EXTERNO DE 60 MM (2 POL)	370	UNID	R\$ 11,00	R\$ 4.070,00
454	239056	27541	UNIDADE DE DISTRIBUICAO DE FORCA - CAIXA PADRAO POLIFASICA BARRAMENTO DERIVACAO	30	UNID	R\$ 293,33	R\$ 8.799,90
455	239267	290097-1	VALVULA DE RETENCAO - EM BRONZE,COM ACIONAMENTO AUTOMATICO,VERTICAL,EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA,COM DIAMETRO DE 4 POLEGADAS	32	UNID	R\$ 829,91	R\$ 26.557,12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

456	237965	219230-6	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO COM ROSCA, COM DIMENSOES 1/4 X 12M, DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS	40		R\$ 20,42	R\$ 816,80
457	237966	152541-7	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO COM ROSCA, COM DIMENSOES 3/8" X 12M, DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS	50	Unidad e	R\$ 46,26	R\$ 2.313,00

6.2. O valor máximo admissível para o fornecimento de produtos destinados a Diversas Secretarias, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, bem como, cotação junto a preços registrados em outras órgãos públicos identificados junto ao Portal do TCE-MT, será de R\$ R\$ 2.798.580,17 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil quinhentos e oitenta reais e dezessete centavos)

6.3. Proposta acima dos valores de referência serão desclassificadas, com exceção para aquelas que durante a fase de lances sejam reduzidos para dentro do valor previsto no edital.

7. DOS PRAZOS:

7.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

7.3. O prazo para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços serão de 03 (três) dias, contados da data de homologação do presente processo.

8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

8.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.

8.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

8.5. Os gêneros alimentícios serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente;

8.6. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.8. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.10. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas legalmente.

8.12 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

07– SECRET. MUN. EDUCACAO CULT. DESP. E LAZER-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0093

07– SECRET. MUN. EDUCACAO CULT. DESP. E LAZER-SECDL

004 – Gabinete da Secretaria

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0027 – Gestão do Esporte e Lazer

2025 – Atividades a Cargo do Desporto e Lazer

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0171

08– SECRET. MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO -SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0187

08– SECRET. MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO -SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0208

08– SECRET. MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO -SESAN



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0231

09– SECRET. MUN. DE AGRIC.MEIO AMBIENTE E TURISMO-SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0264

11– SEC.MUN.TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS-SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0322

11– SEC.MUN.TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS-SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0365

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0010 – Gestão Orçamentaria, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0076

03– GABINETE DO PREFEITO

001 – Gabinete do Prefeito

04 – Administração

122 – Administração Geral

0010 – Gestão Orçamentaria, Financeira e Administrativa

2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0045

10– SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SAS

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0290

10– SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SAS

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2046 – Manutenção dos Programas Assistenciais- SUAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0301

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 10.2. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- 10.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- 10.7. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.
- 10.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- 10.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;
- 10.10. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;
- 10.11. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- 10.12. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- 10.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 10.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.
- 10.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- 11.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- 11.5. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- 11.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.8. Realizar os pagamentos nos prazos estipulados;

12. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Atuará como fiscal de Contrato da presente contratação o(s) servidor(es):

_____ – Titular / _____ – Suplente.

13. DAS INFRAÇÕES E SANCOES:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n. 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13.5. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

13.6. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, podendo ser realizada diretamente pelo Fiscal de Contrato;

13.7. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou na prestação de serviços.
- b) 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 5% (cinco por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa, conforme previsto no item 13.2.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

13.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

13.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, podendo ser relativizadas conforme gravidade ou não da infração, em consideração ao disposto no princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, departamento de licitação, por escrito, no endereço: na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena - MT ou pelo telefone (66) 3523-1035 e no e-mail licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

14.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Nova Santa Helena – MT, 18 de junho de 2020.

Termo de Referência Elaborado por: Karin Dayane Verona da Silva

De acordo:

Celso Guedes
Secretaria Municipal de Transportes,
Obras e Serviços Públicos; Dae.

;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO V
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 035/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2020.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, “B”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 035/2020

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.4 "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 035/2020

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/

Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 035/2020

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV,
“D”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 035/2020

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir
contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito
Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4., “E”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)